



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE QUIXADÁ, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA CCS CONSTRUÇÕES LTDA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8517267-75.2022.8.06.0000).

CT N.º 11/2023

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Marcos Luiz de Almeida Araruna Fialho, em substituição, e a empresa, **CCS CONSTRUÇÕES LTDA.**, com endereço na Rua Osvaldo Cruz, nº 01, sala 810, Bairro Meireles, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o número 63.293.021/0001-62, representada neste ato por Paulo Roberto Alexandrino Bezerra Filho, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que se regerá pela Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Administrativo n. 8517267-75.2022.8.06.0000, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

Parágrafo Único – Fundamenta-se o presente Instrumento no Edital da Licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** n. 07/2022 e, em especial, no Anexo I – Projeto Básico, incluindo todos os desenhos, caderno de encargos e demais elementos pertinentes, bem como os documentos de habilitação e de proposta de preço, apresentados pela Contratada na **CONCORRÊNCIA**, em 05 de dezembro de 2022, todos assinados ou rubricados pelo Contratante.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O objeto deste instrumento consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução do projeto de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Quixadá, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme especificações técnicas e demais condições expressas neste Contrato, bem como



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

nas informações contidas no Edital da Concorrência Pública n. 07/2022, e seus anexos, todos, partes integrantes deste Instrumento.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes no respectivo contrato:

§ 1º DO CONTRATANTE:

I. Expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo definido no §7º da Cláusula Quarta (Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços).

II. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.

III. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.

IV. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

V. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

VII. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

VIII. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.

IX. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo de Contrato.

§ 2º DA CONTRATADA:

I. Executar os serviços objeto deste Termo de Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.

II. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

IV. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido de informação.

V. **Equipe Técnica:** a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo 1 (um) engenheiro civil, 1 (um) mestre de obras devidamente qualificado, conforme o **inciso I, parágrafo terceiro da Cláusula Treze (Das Especificações)**.

a. É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho bem como



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.

b. As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

c. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

d. A CONTRATADA será representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

e. Submeter, em tempo hábil, à aprovação do gestor do contrato, para posterior ratificação pelo seu superior, em caso de justificada necessidade de substituição, o nome do profissional substituto indicado para execução dos serviços, assim como os documentos que comprovem sua capacidade técnica. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos neste Termo de Contrato. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído;

f. Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da obra desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção.

g. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), bem as determinações da NR-5, em especial, quanto à constituição da CIPA.

g.1. Caso a CONTRATADA seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Gerenciamento de Risco – PGR; no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes da 1ª medição, sob pena de retardar o processo de pagamento. Em caso de dispensa, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de sua não exigência devidamente fundamentada.

VI. Procedimentos Legais. A CONTRATADA deverá:

a. Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços/ etapa da obra:

a.1. Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento, bem como a eventuais contratados, sócio(s) e diretor(es);

a.2. Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;

a.3. Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;

a.4. Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;

a.5. Atestação de conformidade do serviço executado;

a.6. Apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

a.7. Apresentação de certidão negativa de débitos junto aos governos Estadual e Municipal;

a.8. Apresentação de certificado de regularidade do FGTS – CRF;

a.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

b. Ao final da execução dos serviços para o recebimento definitivo, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- b.1. Prova de regularidade trabalhista e com as Fazendas Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.2. Certidão de regularidade junto ao INSS de toda a obra;
- b.3. Certidão de regularidade do FGTS;
- b.4. Certidão de quitação do INSS referente ao contrato;
- b.5. Certidão de regularidade junto ao Município onde a obra foi executada;
- b.6. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (se for o caso);
- b.7. Habite-se (se for o caso);
- b.8. Baixa da ART da execução dos serviços;
- b.9. Certidão de averbação da construção na matrícula do terreno em cartório.

VII. **Procedimentos Administrativos:** as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

a. A CONTRATADA deverá abrir **Diário de obra** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.

VIII. Providenciar antes do início dos serviços, objeto deste termo de contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.

IX. A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços.

a. Antes do início material das obras, a CONTRATADA deverá apresentar o alvará de construção (ou declaração do Município de sua não exigência), evitando o retardamento do início das obras e consequente aplicação das sanções previstas na **Cláusula Dezoito (Das Sanções Administrativas)**.

b. Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART desses profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte desses profissionais.

X. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este termo de contrato.

a. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

XI. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

XII. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste contrato.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XIII. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

a. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA de pronto os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

b. A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.

c. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Art. 70 da Lei 8.666/93).

d. A CONTRATADA também será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis (Art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93).

e. A CONTRATADA não poderá transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

XIV. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio do responsável pela Gerência de Engenharia, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos.

a. Toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento deverá ser conferida “in loco” pela CONTRATADA.

b. No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, ressalvado o disposto na Cláusula Vinte e Um (Das Discrepâncias e Interpretações), prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido dos desenhos e, por último, da planilha orçamentária, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO.

c. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

d. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

XV. A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento do CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que este possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao inciso anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato.

XVI. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução da obra, que assumirá sua execução integral e completa independente do que for indicado na proposta e da estimativa do roteiro de serviços.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

XVII. A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento, no conteúdo da planilha de orçamento, no projeto elaborado, no contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.

XVIII. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou subcontratados.

XIX. Manter, durante a vigência deste contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais conforme inciso V, alínea “e” deste parágrafo.

XX. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da “Garantia de cumprimento do contrato”, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.

XXI. A CONTRATADA cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível às vias de acesso e a todo e qualquer bem público ou privado do entorno em questão.

XXII. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

XXIII. Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.

XXIV. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8 h e 18 h nos dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.

a. Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

XXV. A CONTRATADA deverá manter na obra, cópia da planta necessária à compreensão do projeto e afixá-la em local visível.

XXVI. Os projetos e especificações técnicas fornecidas pelo CONTRATANTE, as planilhas de preços da CONTRATADA, os critérios de medição, o Cronograma Físico-Financeiro com respectivos detalhes e complementos, bem como o Projeto Básico serão partes integrantes deste termo de contrato.

XXVII. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA obriga-se, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

XXVIII. Cronograma Físico-Financeiro Executivo:

a. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser ajustado ao efetivo início da obra, quando da emissão da Ordem de Serviços (OS), assim como atualizá-lo mensalmente, conforme o andamento dos serviços.

b. A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviços (OS), uma representação gráfica do desenvolvimento das etapas de serviços que deverão ser executadas ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido, usando datas reais a partir da Ordem de Serviço. Essa proposta de cronograma físico-financeiro deve ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento mensal desse



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cronograma será notificado pela FISCALIZAÇÃO no diário de obra, caracterizando o atraso nos serviços que poderá subsidiar a aplicação de sanções previstas no contrato.

c. A periodicidade poderá ser inferior a um mês calendário, na primeira e última etapa, quando o início ou término das obras/serviços ocorrer no curso do mês.

d. O cronograma físico-financeiro deverá representar todo o caminho crítico da obra, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

e. O cronograma deverá identificar previamente as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e a aplicação das sanções descritas na Cláusula Dezoito (Das Sanções Administrativas).

f. O cronograma físico-financeiro estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do CONTRATANTE.

g. Quando a execução dos serviços for prevista dentro da quadra invernos, considerar tal previsão no cronograma a fim de evitar descontinuidade dos serviços.

h. A CONTRATADA deverá manter as entregas relativas a cada etapa da obra estabelecida no cronograma físico-financeiro, sujeitando-se às penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme Cláusula Dezoito (Das Sanções Administrativas).

i. O cronograma físico-financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

j. Compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa de acordo com o seu Cronograma Físico-Financeiro.

k. O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do cronograma físico-financeiro tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o serviço foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

l. Considerar que a representação gráfica do cronograma físico-financeiro se dará através de planilha em “Open Project” ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos ao longo da execução da obra.

XXIX. A CONTRATADA deverá manter na obra conjunto completo e atualizado dos projetos, ART(s) e alvará de construção.

XXX. Ao final da obra, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra.

XXXI. Sobre os **materiais, ferramentas e equipamentos**, a CONTRATADA deverá:

a. Manter vigilância que guarde e controle os materiais, equipamentos e ferramentas, com registro diário de suas movimentações dentro do canteiro de obras, não se eximindo a CONTRATADA pelo ressarcimento ou reposição total em caso de dano ou extravio.

b. Providenciar, guardar, controlar e utilizar todos os materiais, as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

c. Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando o acesso às dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

d. Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.

e. Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de Projeto.

f. Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.

g. Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção do Cronograma Físico aprovado pelo CONTRATANTE.

h. Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do Projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

XXXII. A CONTRATADA deverá garantir todos os serviços, quer sejam de construção civil, quer sejam referente ao fornecimento e instalações de equipamentos, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções, nos termos e nos prazos da legislação vigente reparando-as imediatamente após o recebimento da comunicação.

Cláusula Quarta – Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços

O prazo de vigência do contrato será de 390 (trezentos e noventa) dias consecutivos com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo 300 (trezentos) dias consecutivos para execução das obras/serviços objeto deste Projeto Básico e Recebimento Provisório, 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços e mais 30 (trinta) dias consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser rigorosamente respeitado.

§ 1º O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, contar-se-á a partir da data definida na(s) “Ordem de Serviço” expedida(s) pelo CONTRATANTE, por meio da Gerência de Engenharia, a(s) qual(is) somente se efetivará(ão) após a publicação do extrato do contrato no Diário Justiça.

§ 2º Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.

§ 3º Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no prazo de execução dos serviços, conforme o cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para implantação de condições adicionais de segurança, garantidos os direitos trabalhistas decorrentes.

§ 4º Ficam ressalvadas e dispensadas da aplicação das sanções previstas na **Cláusula Dezoito (Das Sanções Administrativas)**, as hipóteses de caso fortuito externo e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 5º O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.

I. A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

II. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

§ 6º A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do Termo de contrato no Diário de Justiça eletrônico (DJe).

§ 7º A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste termo de contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato o valor total de **R\$ 2.580.032,98 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, trinta e dois reais e noventa e oito centavos)** que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

§ 1º O valor deste termo de contrato utiliza as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantidos e divulgados pela Caixa Econômica Federal (CEF).

I. Para os serviços e insumos não constantes na tabela SINAPI, são utilizadas as Composições de Custos Unitários, os coeficientes e os preços dos insumos da tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA), composições próprias do TJCE e cotações de mercado, conforme observação da Planilha Orçamentária (Orçamento Sintético) anexa.

§ 2º No valor contratado são consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais:

I. BDI – 23,63% (vinte e três vírgula sessenta e três por cento);

II. Encargos Sociais – 83,55% (oitenta e três vírgula cinquenta e cinco por cento) para mão de obra horista;

III. BDI – 16,74% (dezesseis vírgula setenta e quatro por cento) no caso dos equipamentos.

§ 3º O valor do contrato é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e contempla o orçamento sintético e orçamento analítico.

I. No valor do termo de contrato estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

II. Todos os dados informados pela CONTRATADA em sua planilha devem refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

III. Na composição de preços unitários, a CONTRATADA deverá apresentar valores referentes à mão de obra de acordo com o estabelecido pela tabela SINAPI, não podendo ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

§ 4º A CONTRATADA deverá apresentar o detalhamento analítico das respectivas composições de BDI e encargos sociais em conformidade com planilha orçamentária.

I. Caso optante do Simples Nacional deverá apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas em que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

II. Caso sujeita ao regime de tributação de lucro real, que tem incidência não cumulativa de PIS e COFINS, deverá apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais, comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n. 10.637/2002 e n. 10.833/2003.

§ 5º É de inteira responsabilidade de a CONTRATADA obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto deste contrato, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

§ 6º A data-base desta contratação deve ter como referência a versão à época da elaboração do orçamento, utilizando as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA).

§ 7º Os Tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não compõem o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassado ao CONTRATANTE.

§ 8º Visando uma maior transparência, o item Administração Local da Obra deve constar na planilha orçamentária e não no BDI.

Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - FERMOJU, tendo como Fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.512.20582.15.44905100.2.70.00.1.20

04200121.02.122.512.20582.15.44905100.6.70.00.1.20

04200121.02.122.512.11147.09.44905100.2.70.00.1.20

04200121.02.122.512.11147.09.44905100.6.70.00.1.20

§1º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

Cláusula Sétima – Dos Critérios de Medição e do Pagamento

O representante do CONTRATANTE e o da CONTRATADA farão conjuntamente, medições mensais, 30 (trinta) dias a partir do dia correspondente ao autorizado para início da obra, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, sendo considerado como etapa o período de cada medição.

§ 1º Poderá ser ultrapassado o limite previsto para cada etapa, para antecipação de serviços previstos no Cronograma, desde que solicitado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e autorizado pelo CONTRATANTE.

I. Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma, a fim de compensar outros em atraso, desde que o valor total da medição não ultrapasse o total previsto na etapa e não haja prejuízo em relação à qualidade e ao bom andamento da obra.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 2º A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

I. A periodicidade poderá ser inferior a um mês calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês. Neste caso o cronograma será ajustado à situação.

II. A etapa cujo dia 31 de dezembro estiver contido no respectivo período deverá ser apurada em duas medições, as quais obedecerão à seguinte forma:

a. A primeira realizada em 31 de dezembro, relativa aos serviços executados entre a medição anterior até a data em questão;

b. A segunda será realizada no dia correspondente à próxima medição mensal, referente aos serviços executados entre 1º de janeiro e o dia em questão.

§ 3º Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá **5 (cinco) dias úteis**, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

§ 4º O critério de medição a ser utilizado será baseado em obras e serviços reais, ou seja, nos quantitativos das obras/serviços efetivamente executadas e materiais efetivamente aplicados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.

§ 5º Somente será medido o serviço executado conforme o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas e o disposto nos incisos seguintes:

I. Somente serão realizadas medições mensais dos serviços efetivamente concluídos em cada etapa, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

II. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram este Contrato.

III. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.

IV. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas pelo CONTRATANTE.

§ 6º Só serão medidos e autorizados os pagamentos dos itens comprovadamente executados ou instalados na obra através de vistoria do CONTRATANTE.

§ 7º A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela CONTRATADA e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

§ 8º A medição deverá ser baseada em relatórios elaborados pela CONTRATADA constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

§ 9º Combinado a cada medição, os documentos listados abaixo deverão ser entregues pela CONTRATADA:

I. Cronograma executivo (físico) realizado;

II. Quadro resumo financeiro;

III. Planta iluminada, especificando o nome da obra e o Nº do contrato;

IV. Relatório fotográfico, acompanhado do comentário por foto;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

V. Cópia do Diário de Obra, especificando as datas conforme o período da medição, preenchido conforme os acontecimentos dos eventos e assinado pelo engenheiro da obra (da CONTRATADA) e da fiscalização (CONTRATANTE ou interveniente técnico);

VI. Cópia do seguro-garantia (apenas na 1ª medição);

VII. Cópia da renovação do seguro-garantia

§ 10º Os pagamentos serão efetuados de acordo com os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA, desde que observada a efetiva execução dos serviços correspondentes e em concordância com projetos, especificações e preços das planilhas.

§ 11 Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão pagos após a CONTRATADA refazê-los, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

§ 12 Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos propostos pela CONTRATADA.

§ 13 O pagamento da última medição estará condicionado à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo previsto no **parágrafo sétimo da Cláusula Dezesseis (Do Recebimento e Aceitação do Serviço)** e atestado por comissão designada para esse fim.

§ 14 O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

§ 15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA.

§ 16 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

§ 17 As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Contrato, na nota de empenho, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no parágrafo quatorze desta Cláusula será interrompido.

§ 18 A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

§ 19 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

I. Indicação do número do CONTRATO;

II. Indicação do objeto do CONTRATO;

III. Indicação da medição a que se refere o faturamento;

IV. Matrícula CEI da obra;

V. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

VI. Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TJCE, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;

VII. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 20 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- I. Atestação de conformidade do serviço executado;
- II. Documento fiscal preenchido em acordo com o parágrafo dezenove desta Cláusula;
- III. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- V. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VI. Garantia contratual vigente;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 21 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- I. Execução defeituosa dos serviços;
- II. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

§ 22 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

§ 23 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Cláusula Oitava – Da Garantia Contratual

A CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do Contrato, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TJCE, contados a partir da data de assinatura deste termo de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§ 1º A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 2º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados ao TJCE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE à CONTRATADA; e

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 3º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

§ 4º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

§ 5º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 6º Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§ 7º No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

§ 8º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

II. O atraso superior a 10 (dez) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior.

§ 9º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 10º Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

§ 11 Na garantia deverá constar expresso o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo final de vigência contratual.

§ 12 A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.

§ 13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Nona – Do Reajuste e dos Acréscimos

Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irrealizáveis.

§ 1º Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data do orçamento referencial e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

§ 2º Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o parágrafo anterior utilizando a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35 (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

$$R = V \times \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

OBS: O FATOR [(I - I₀) / I₀] deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

§ 3º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/1993.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do previsto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste instrumento.

Cláusula Décima – Da Fiscalização

No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o CONTRATANTE, por meio da Gerência de Engenharia, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

§ 1º A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.

§ 2º A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.

§ 3º As decisões e (ou) providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Infraestrutura e Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 4º A FISCALIZAÇÃO será exercida pela Gerência de Engenharia, através de Engenheiro ou Comissão, devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, devendo:

I. Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

II. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

§ 5º A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

§ 6º As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, dentre elas:

I. As condições meteorológicas durante todos os dias de execução dos serviços;

II. Os dias de chegada de cargas e insumos;

III. Número de operários em atividade com discriminação de suas funções;

IV. Equipamentos utilizados;

V. As modificações efetuadas no decorrer da obra;

VI. As consultas à FISCALIZAÇÃO;

VII. As datas de início e de conclusão dos serviços;

VIII. As datas de início e de conclusão de etapas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;

IX. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

X. As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

XI. Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;

XII. Falta de materiais;

XIII. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

§ 7º Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

§ 8º Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados, uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.

I. Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8 h e 18 h de dias úteis.

§ 9º Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

§ 10º Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

§ 11 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

§ 12 Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entender serem os mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

§ 13 Solicitar que a CONTRATADA, através de comunicação oficial, afaste o empregado ou subcontratado que não esteja cumprindo fielmente este Contrato.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 14 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

§ 15 Solicitar através da Central de Contratos e Convênios do TJCE a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA, dando-lhe ciência do ato por escrito bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa da garantia contratual.

I. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.

§ 16 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como a todas as informações relacionadas às obras e serviços, por esta fiscalização, julgadas necessárias.

Cláusula Onze – Do Escopo dos Serviços

Os serviços serão executados conforme projetos referenciados na Cláusula Doze (Dos Memoriais e Projetos), bem como outros serviços caracterizados pelo escopo que se segue.

§ 1º **LOCAL DE EXECUÇÃO:** os serviços deverão ser executados no prédio do Fórum da Comarca de Quixadá, localizado na Av. Jesus Maria e José, s/n – CEP 63900-000, Quixadá-CE.

§ 2º Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste Contrato e que, consequentemente, se expressam numericamente na composição do orçamento da obra, são os descritos a seguir:

- I. Administração local;
- II. Canteiro de Obras;
- III. Serviços preliminares;
- IV. Demolições;
- V. Movimento de terra;
- VI. Fundações e Obras de Contenção;
- VII. Estrutura de concreto;
- VIII. Paredes e Painéis;
- IX. Cobertura;
- X. Instalações hidrossanitárias;
- XI. Instalações de combate a incêndio;
- XII. Impermeabilização;
- XIII. Pavimentação;
- XIV. Esquadrias e ferragens;
- XV. Revestimento;
- XVI. Forro;
- XVII. Louças, metais e acessórios;
- XVIII. Pintura;
- XIX. Diversos;
- XX. Climatização;
- XXI. Instalação elétrica;
- XXII. Cabeamento estruturado;
- XXIII. Sonorização e Vídeo;
- XXIV. Sinalização;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XXV. Serviços finais.

§3º A execução desses serviços será de acordo com os detalhes dos projetos, as especificações e o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

§4º Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

I. Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc. (tais como: buchas, arruelas, parafusos, porcas, vedantes, colas, luvas, curvas, terminais, identificadores, anilhas, fitas isolantes, tintas, protetores, conexões, suportes, braçadeiras, tirantes etc.) não constam das planilhas dos materiais e tem os seus custos diluídos nos custos unitários das mesmas.

II. Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e serão previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

III. Todo material será vistoriado pela FISCALIZAÇÃO antes de sua instalação.

§ 5º Quanto à qualidade e garantia, deve-se observar o seguinte:

I. A liberação dos projetos pela Gerência de Engenharia não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação à sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham a impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

II. Os produtos instalados, deverão ser garantidos contra vícios de fabricação relacionados a projetos, mão de obra e materiais aplicados, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de Recebimento Definitivo.

Cláusula Doze – Dos Memoriais e Projetos

Constituem partes integrantes deste termo de contrato o Projeto Básico (Anexo I do Edital de Concorrência Pública n. 07/2022) e os seguintes Projetos e documentos disponíveis na Gerência de Engenharia:

§ 1º PROJETOS: (P.A. n. 8517267-75.2022.8.06.0000)

- ✓ Projeto de Arquitetura – 17 (dezessete) pranchas (fl. 0003);
- ✓ Projeto de Canteiro de Obras – 01 (uma) prancha (fl. 0004);
- ✓ Projeto de Climatização – 05 (cinco) pranchas (fl. 0005);
- ✓ Projeto de Instalações Elétricas e Correlatos – 19 (dezenove) pranchas (fl. 0006);
- ✓ Projeto de Instalações Hidrossanitárias – 07 (sete) pranchas (fl. 0008);
- ✓ Projeto de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico – 03 (três) pranchas (fl. 0009);
- ✓ Projeto de Sinalização – 04 (quatro) pranchas (fl. 0010);
- ✓ Projeto Estrutural – 11 (onze) pranchas (fl. 0159);

§ 2º Planilha orçamentária e os seguintes anexos (P.A. n.º 8517267-75.2022.8.06.0000)

- ✓ Orçamento Sintético: quantitativos estimados em projeto (fls. 0160 a 0185);
- ✓ Orçamento Analítico: composições dos serviços (fl. 0038);
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro (fl. 0039);
- ✓ Encargos Sociais e BDI 2022 (fls. 0040 a 0042);
- ✓ Metodologia SINAPI para cálculo de encargos complementares (fl. 0043);
- ✓ Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (fl. 0044).



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 3º ART e RRT DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS: (anexado ao P.A. n.º 8517267-75.2022.8.06.0000)

I. RRT – Registro de Responsabilidade Técnica e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (fl. 0049).

§ 4º As pranchas de desenhos integrantes do Projeto Básico – Anexo I do Edital de Concorrência Pública foram disponibilizadas pela Gerência de Engenharia, em formato “PDF” e no tamanho original.

I. Caso necessário, permanecem disponíveis para a CONTRATADA as pranchas e desenhos em formato “DWG”.

§ 5º Os Projetos, as especificações, os quantitativos da Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pela Gerência de Engenharia para a execução da obra e que acompanham este contrato passaram por criteriosa análise e comparação feitas pela CONTRATADA, a qual coube conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias para a correção de eventuais ocorrências.

I. Os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela CONTRATADA, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

II. Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.

§ 6º Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado.

§ 7º Os projetos apresentados pela Gerência de Engenharia deverão, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptarem às normas existentes no local, sempre precedidas da aprovação do CONTRATANTE.

§ 8º As especificações técnicas identificam os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que permitem o estudo e dedução de métodos construtivos, instalações e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo.

I. Em hipótese alguma, poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob a alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre as obras ou condições locais.

II. As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela CONTRATADA na execução das obras indicadas no projeto. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado.

III. O Projeto Básico foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, de acordo com o art. 12 da Lei n. 8.666/1993.

Cláusula Treze – Das Especificações

As especificações da obra são assim delineadas:

§ 1º Considerações Preliminares

I. A execução dos serviços deverá atender aos dispostos no Código de Obras do Município, demais legislações vigentes e normas técnicas relativas aos serviços diversos, devendo ser



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

desenvolvida com todas as proteções e a segurança necessária, a fim de não causar interferências ou danos de qualquer espécie a terceiros e às edificações vizinhas.

II. A CONTRATADA deverá implantar, no canteiro de obras, procedimentos de segregação dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou de reciclagem, em consonância com a Resolução CONAMA 307/02, independentemente das exigências de legislação municipal.

III. A CONTRATADA deverá estar apta a desenvolver projeto de gestão de resíduos da construção civil, que assegure a segregação no canteiro de obras dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou reciclagem, em conformidade com a legislação municipal vigente ou que vier a ser implantada no decorrer da execução dos serviços.

IV. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, seus detalhes, recomendações e especificações técnicas.

V. As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.

VI. Os serviços serão desenvolvidos com o prédio ocupado e em funcionamento.

a. Os serviços deverão priorizar os horários normais (segunda à sexta, das 08:00 h às 18:00 h), somente sendo executados em horários extraordinários e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.

VII. A programação de atividades deverá ser realizada de forma a manter a área onde os serviços serão executados devidamente isolada e sinalizada (com a utilização de tapumes, cones, fitas zebreadas, placas de advertências, etc.) de modo a evitar quaisquer tipos de incidentes envolvendo servidores e/ou usuários com os serviços decorrentes da execução da reforma.

a. A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer acidentes envolvendo servidores e/ou usuários.

VIII. Deverá ser providenciado, caso necessário, o cobrimento provisório da coberta, no período em que estiverem sendo executados os serviços, de modo a proteger os materiais, equipamentos e divisórias existentes no prédio.

a. Casos tais elementos existentes no prédio vierem a se danificar em decorrência dos serviços ou infiltrações de água de chuva, é de responsabilidade da CONTRATADA a recuperação e/ou substituição das partes afetadas, obedecendo ao padrão existente no local.

IX. A CONTRATADA utilizará a energia elétrica do Fórum.

a. No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, tal como máquina de solda, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para proceder com a instalação no equipamento na rede existente.

X. Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a CONTRATADA poderá se utilizar das infraestruturas de água existente no Fórum. Contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbe os trabalhos dos servidores e magistrados, bem como não cause danos às instalações existentes.

a. A CONTRATADA responderá e reparará, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.

XI. A limpeza do terreno deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.

XII. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XIII. A CONTRATADA deverá obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor ou declaração do Município de sua não exigência, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

XIV. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

a. O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica, obedecendo ao disposto na NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento e na NBR 12654 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto.

XV. Conforme o art. 75 da Lei n. 8.666/1993, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto do contrato, correm por conta da CONTRATADA.

XVI. A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.

a. Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução da obra.

XVII. Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.

XVIII. Proceder, ao final da execução dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

§ 2º Serviços Preliminares

I. Placa da Obra: A CONTRATADA deverá providenciar placas da obra em chapa de aço galvanizado com tamanho de 2 m² e layout definido pela Gerência de Engenharia, contendo os dados da obra, do CONTRATANTE, da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos. A placa deverá ser fixada pela CONTRATADA no local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

a. Placas adicionais referentes a informações do CREA ou a interesses próprios da CONTRATADA serão às suas exclusivas expensas, sem nenhum ônus para CONTRATANTE.

II. A CONTRATADA planejará as construções e instalações provisórias que sejam necessárias ao bom andamento da obra. O local de acomodação está indicado no projeto de Canteiro de Obras disponibilizado pela Gerência de Engenharia.

a. As instalações mínimas necessárias ao bom funcionamento da obra incluem: barracão para escritório, refeitório, depósito, tapume, locação de banheiro químico, bebedouro e demais itens necessários a atender as normas relativas à segurança e qualidade de prestação do serviço.

III. A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens, escadarias e refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais e providenciando, inclusive, a regular e apropriada coleta do lixo e dos entulhos.

IV. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, todas as despesas com relação à construção, à manutenção e à administração do canteiro da obra.

V. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo serviço de vigilância no canteiro, até a conclusão da execução dos serviços contratados.

VI. O CONTRATANTE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

VII. A CONTRATADA será a responsável pelo desvio das redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas, etc. que passem pelo local da realização dos serviços se necessário à execução deste, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 3º Administração da Obra

I. A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa, como engenheiro, mestre de obras e etc., bem como a infraestrutura necessária para a execução da obra.

II. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico, através do seu engenheiro responsável pelos serviços, durante todo o prazo deste, abrangendo, desta maneira, a quantidade mínima de horas prevista no orçamento. Este engenheiro deverá permanecer no local dos serviços sempre que a FISCALIZAÇÃO se fizer presente. Durante esse período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar o livro de ocorrências, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. Os serviços somente poderão ser iniciados com esse profissional já definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

a. A CONTRATADA deverá dispor de 1 (um) Mestre de Obras devidamente qualificado, em tempo integral e exclusivo nessa obra, para acompanhamento dos serviços especificados, conforme discriminado na Planilha Orçamentária. Deverá também dispor de um vigia diurno e um noturno durante a execução dos serviços.

b. Em caso de prorrogação do prazo da obra, conforme parágrafo quinto da Cláusula Quarta (Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços), a necessidade de Administração da obra será avaliada em cada caso concreto, bem como a determinação da equipe necessária a essa administração.

c. O pagamento/medição deste item será estimado em parcelas mensais divididas pelo prazo da obra, sendo que o valor a ser efetivamente pago/medido da administração local será proporcional aos demais itens do Cronograma Físico-Financeiro do mês em questão que estiverem concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

c.1. Caso os demais itens do mês em questão não estiverem concluídos ou não sejam aceitos pela FISCALIZAÇÃO, será descontado do pagamento a título de ADMINISTRAÇÃO um percentual deste item proporcional ao montante não executado ou não aceito.

d. Sempre que for constatada, pela FISCALIZAÇÃO, divergência quanto ao número de profissionais e outros insumos no canteiro de obra, em contrapartida ao efetivamente planilhados, deverá ser anotado em diário de obra para desconto dos respectivos valores na medição.

III. O valor a ser pago a título de ADMINISTRAÇÃO é relativo à execução da obra dentro do prazo efetivo de execução de serviços, previsto na Cláusula Quarta (Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços). Caso haja modificação deste prazo por solicitação do CONTRATANTE, o valor mensal deverá ser renegociado em comum acordo entre as partes.

a. Caso a alteração do prazo supracitado seja ocasionada pela CONTRATADA, não caberá ao CONTRATANTE qualquer pagamento por conta da dilatação do prazo.

b. Caso haja necessidade de acréscimo da administração local com ressarcimento à CONTRATADA, será estimada, pela FISCALIZAÇÃO, a equipe de administração local necessária com os demais custos correlatos (alimentação, transporte e etc.) conforme cada caso, devendo ser registrado o motivo desta alteração no diário de obras.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

IV. Quaisquer serviços que interfiram em áreas fora da obra deverão ser previstos, planejados e programados junto à FISCALIZAÇÃO com tempo hábil para isolamento e proteção das áreas a serem afetadas.

V. Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

§ 4º Materiais, ferramentas e equipamentos

I. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da Gerência de Engenharia, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

II. Toda a fiação deverá ser não halogenada.

III. Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados na obra, à custa da CONTRATADA.

IV. Conservar na obra durante a execução dos serviços as amostras dos materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua correspondência com os materiais fornecidos e empregados, devendo, dessa forma, todos os lotes ou partidas de materiais utilizados serem confrontados com as respectivas amostras.

V. Todos os custos referentes aos consumos de ferramentas leves e acessórios para execução de serviços, a exemplo de colheres, carrinhos, baldes, prumos e outros, estão contemplados no orçamento. Assim como os equipamentos de proteção individual (EPI), luvas, óculos, galochas de tamanhos e tipos variados, protetores auriculares e diversos. Os valores excedentes aos custos dimensionados serão ônus da CONTRATADA.

VI. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA, que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

VII. Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.

VIII. A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA conforme inciso XV do parágrafo primeiro da presente Cláusula.

a. Retirar do local da obra todos os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO e, em caso de substituição de materiais, esta não poderá ser procedida sem a prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

IX. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará por escrito à FISCALIZAÇÃO a



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:

- a. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE;
- b. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.

X. A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.

XI. Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados pela CONTRATADA e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

XII. Os agregados utilizados na fabricação de concretos e argamassas deverão ser armazenados em montes ou pilhas, separados (conforme a espécie, tipo, qualidade ou outro fator de diferenciação) por compartimentos ou a distância suficiente para impedir a ação da natureza e/ou erosão e a mistura entre eles. Todos os locais de depósitos deverão ser abrigados contra raios solares diretos, chuvas e vento. Deverá ser dedicado, por parte da CONTRATADA, especial cuidado ao armazenamento de produtos voláteis ou facilmente inflamáveis, os quais deverão ser resguardados do calor intenso, fagulhas, brasas e chamas, bem como afastados das outras dependências da obra.

XIII. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços do tipo betoneira, guinchos, andaimes de fachada, torres e barrotamento para escoramentos, vibradores, e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados, não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha, a CONTRATADA deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessários na execução da totalidade das obras.

XIV. Os materiais fornecidos deverão ser de um único fabricante de modo a garantir as características de desempenho de cada sistema (lógica, climatização, alarme, elétrico, etc.) e a empresa instaladora deverá ser habilitada pelo fabricante.

XV. Soluções a serem adotadas para o suprimento de materiais:

- a. Apresentar relação dos principais materiais e cronograma de abastecimento de material, compatível com os demais cronogramas.
- b. Considerar um prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da encomenda da compra dos materiais passíveis de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, de forma a atender o cronograma pactuado entre as partes.

§ 5º Serviços Técnicos

I. Projeto “as built”

a. Ao final da execução da obra, a CONTRATADA deverá apresentar todos os projetos com as devidas correções, de acordo com o efetivamente executado na obra;

b. Deverá ser fornecido um CD com os arquivos eletrônicos (compatível com software CAD) totalmente abertos, sem senhas ou proteções contra gravação, de todas as pranchas completas com os desenhos atualizados de como foi executado realmente o previsto nos projetos (desenhos “as built”);

c. O projeto deverá ser apresentado em arquivo digital e impresso.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

d. Deverá ser fornecida ART de cada projeto de “as built” (caso tenha ocorrido alteração de projeto);

e. Na conclusão da obra, a instaladora deverá entregar toda a documentação dos equipamentos e materiais aplicados na obra, os seguintes documentos deverão estar em única pasta:

- e.1. Projeto “as built” e sua respectiva ART;
- e.2. Manuais e catálogos dos Equipamentos/Materiais;
- e.3. Certificados de garantia;
- e.4. Folhas de dados dos equipamentos;
- e.5. Todos os relatórios de Medição do Aterramento;
- e.6. Relatório contendo o resultado dos testes de Certificação de todo o cabeamento (certificação UL, de acordo com a ANSI/EIA/TIA-568-B2.1 para categoria 6).

II. Projeto de gestão de resíduos

a. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar, nessa obra, o Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme o disposto na Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002 e alterações posteriores.

b. A CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, ação que envolve o desenvolvimento do PGRCC específico para a obra, além da conscientização e sensibilização da mão de obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento de resíduos e a organização dos seus fluxos.

c. O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada.

d. O PGRCC deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO para anuência antes da realização da primeira medição.

e. A constatação por parte da FISCALIZAÇÃO do não cumprimento do PGRCC implicará em penalidades para a CONTRATADA.

f. Caso a CONTRATADA seja dispensada de elaborar o PGRCC, deverá apresentar declaração do Município de sua não exigência, bem como comprovação do destino ambientalmente adequado do resíduo gerado, por meio de declaração do local licenciado para receber o material, contrato com empresa particular de coleta cadastrada pelo município e/ou Manifesto de Transporte de Resíduo – MTR – assinado pelo transportador e pelo destino final licenciado.

§ 6º Mão de obra/Assistência Técnica, a CONTRATADA deverá ter entre suas obrigações o seguinte:

I. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).

a. Utilizar profissionais habilitados, qualificados e treinados para cada tipo de tarefa, sob a sua supervisão direta.

b. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.

II. Identificar o pessoal na obra, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da CONTRATADA.

III. Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

IV. Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.

V. Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.

VI. Manter com o mestre de obras ou o responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra.

a. Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista.

b. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste Termo de Contrato, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.

c. Em conformidade com a Resolução n. 114 do CNJ, de 20.4.2010, a CONTRATADA está obrigada a contratar egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

§ 7º Medidas de segurança

I. A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

II. Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

III. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

IV. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais, correntes ou outros, que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

V. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Art. 70 da Lei n. 8.666/1993).

VI. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

VII. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

VIII. Os EPIs básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.

IX. O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

X. Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores, que caso a efetue, não implicará ônus para o CONTRATANTE.

XI. Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

XII. A FISCALIZAÇÃO realizará inspeções periódicas no canteiro, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas, que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

XIII. A CONTRATADA manterá no canteiro equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

XIV. A CONTRATADA deverá manter no canteiro medicamentos básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas “Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil”, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XV. A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.

XVI. A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

XVII. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.

XVIII. Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

XIX. Deverão ser protegidos:

- a. Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
- b. Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
- c. Áreas e obras vizinhas.

Cláusula Quatorze – Da Regulamentação

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas neste Contrato, além das instruções que venha a receber do CONTRATANTE em cada caso específico.

§ 1º Devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor, bem como a Legislação ou Norma Técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao mesmo. Segue relação:

- I. Normas e especificações constantes deste Contrato;
- II. Normas da ABNT;
- III. Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- IV. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- V. Normas regulamentadoras da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;
- VI. Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente a cada projeto;
- VII. Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) – Projeto, construção e manutenção.
Patrimônio) – Projeto, construção e manutenção.

Cláusula Quinze – Das Vedações

É vedada à CONTRATADA qualquer uma das hipóteses previstas nos Parágrafos a seguir.

§ 1º Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

§ 2º Transferir ou ceder direitos ou obrigações deste contrato, salvo com autorização expressa do CONTRATANTE, concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

§ 3º Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

§ 4º A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

§ 5º É vedada a CONTRATADA ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016.

I. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

II. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

§ 6º Em função do art. 4º da Resolução n. 156/2012 do CNJ, é vedada a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º daquela, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

§ 7º A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Dezesseis – Do Recebimento e Aceitação do Serviço

Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Contrato, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

§ 1º O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

- I. Recebimento Provisório;
- II. Recebimento Definitivo.

§ 2º A CONTRATADA deverá solicitar à Gerência de Engenharia, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria da obra pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no **caput da Cláusula Quarta (Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços)**.

I. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.

II. Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

§ 3º O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

§ 4º O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

§ 5º Após tal inspeção, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas, em até 15 (quinze) dias.

§ 6º A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

§ 7º O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pela Gerência de Engenharia, em até 60 (sessenta) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

I. Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:

- a. Toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados na obra;
- b. Termo de Garantia, conforme **parágrafo terceiro da Cláusula Dezessete (Da Garantia da Obra)**.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Art. 73, § 2º, da Lei n. 8.666/1993).

§ 9º Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pela Gerência de Engenharia.

§ 10º No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

§ 11 A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

Cláusula Dezessete – Da Garantia da Obra

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletromecânicos e eletroeletrônicos.

§ 2º Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela comissão técnica de recebimento.

§ 3º A CONTRATADA deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o **Termo de Garantia**, com prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

Cláusula Dezoito – Das Sanções Administrativas

Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- ✓ ADVERTÊNCIA;
- ✓ MULTA;
- ✓ SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- ✓ DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA de forma distinta ou cumulativa.

§ 2º Advertência:

I. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

II. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 3º Multas:

I. Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato por infração a qualquer das cláusulas ou condições do Contrato;

b. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso para o início da execução dos serviços;

c. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o saldo contratual da execução dos serviços relativos a(s) etapa(s), por dia de não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução da(s) etapa(s) em atraso;

d. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por dia de não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, até 30 (trinta) dias;

e. De 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

f. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução de obra;

g. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão unilateral por falta cometida pela CONTRATADA.

II. O valor da multa aplicada, esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

III. Caso a Garantia Contratual seja insuficiente para o pagamento da multa, o saldo devedor será deduzido em qualquer fatura de crédito que a CONTRATADA mantenha junto à CONTRATANTE ou será cobrado judicialmente.

§ 4º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

I. A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

a - Por até 6 (seis) meses:
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
b – Por até 2 (dois) anos:
Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja inferior a 50%



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

do valor do contrato.
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo.
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA.
Apresentação ao CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Ordem de Serviço.

§ 5º Declaração de Inidoneidade

I. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- e. Cometer ato capitulado como crime pela Lei n. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;
- f. Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

II. A sanção estabelecida neste parágrafo é de competência exclusiva do Presidente do TJCE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 6º Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

Cláusula Dezenove – Da Rescisão



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

§ 1º Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE:

- I. Atraso superior a 10 dias para entrega da garantia contratual.
- II. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos.
- III. A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual.
- IV. O atraso injustificado no início dos serviços.
- V. A paralisação injustificada dos serviços.
- VI. A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços conforme Cláusula Vinte (Da Subcontratação), sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- VII. A cessão ou transferência do objeto contratado.
- VIII. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- IX. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
- X. A decretação de falência.
- XI. A dissolução da sociedade.
- XII. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato.
- XIII. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.
- XIV. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA.
- XV. Razões de interesse público.
- XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado.

§ 2º Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

- I. A supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
- II. A suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- III. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- IV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto contratado.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 3º Nos casos relacionados nos incisos I e II do parágrafo segundo desta Cláusula, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, ainda tendo direito a:

I. Devolução da garantia prestada;

II. Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

§ 4º A rescisão do termo de contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos **incisos I a XIV do parágrafo primeiro desta Cláusula**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e na lei:

I. Assunção imediata, pelo CONTRATANTE, dos serviços objeto do termo de contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

II. Ocupação e utilização, pelo CONTRATANTE, com autorização prévia e expressa do presidente do TJCE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia;

III. Execução, imediata, da garantia contratual, que houver sido prestada, para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do objeto deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

V. Suspensão e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA para contratar e licitar com o CONTRATANTE e/ou Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§ 5º A rescisão do termo de contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.

§ 6º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

Cláusula Vinte – Da Subcontratação

A subcontratação total do objeto deste termo de contrato é vedada, sendo permitida a subcontratação parcial de apenas alguns serviços especializados, conforme parágrafo segundo desta Cláusula, uma vez que a gestão de vários subcontratados relativos a serviços suplementares poderia acarretar possíveis prejuízos para a Administração, como paralisações da obra entre etapas e atrasos no cronograma desta, além de poder causar deterioração da etapa já construída e de materiais já instalados. Objetiva-se, também, facilitar a imputação de responsabilidades por falhas construtivas.

§ 1º São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

II. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 2º É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste termo de contrato.

I. Será admitida a subcontratação parcial, com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO, exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e prova de regularidade fiscal,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

trabalhista e previdenciária, nos termos previstos neste Contrato e de acordo com a justificativa apresentada no caput desta cláusula.

- a. Testes, certificações e controle tecnológico;
- b. Execução de infraestrutura de climatização;
- c. Execução de impermeabilização;
- d. Projeto “as built”;
- e. Execução da sinalização.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE. Além disso, a subcontratada deverá cumprir os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

§ 4º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Cláusula Vinte e Um – Das Discrepâncias e Interpretações

Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste termo de contrato.

§ 1º Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido o seguinte:

I. Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

II. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e/ou das especificações, a Gerência de Engenharia do TJCE deverá ser consultada, conforme **parágrafo segundo, inciso XIV, alínea “b” da Cláusula Terceira**;

III. As normas da ABNT prevalecem sobre quaisquer especificações aqui citadas ou demais adotadas durante a execução;

IV. Todos os detalhes e serviços constantes nos desenhos do Projeto e não mencionados neste termo de contrato serão interpretados como partes integrantes do objeto.

§ 2º Em caso de divergências entre o Orçamento e o Projeto, a CONTRATADA terá que notificar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, para que esta decida sempre da maneira mais favorável para o CONTRATANTE.

Cláusula Vinte e Dois – Da Legislação Aplicável

Este contrato rege-se pela Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999 e demais leis federais correlatas, decretos, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula Vinte e Três – Da Publicação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário da Justiça eletrônico (DJe), no prazo previsto na Lei n. 8.666/1993.

Cláusula Vinte e Quatro – Das Prescrições Gerais

O Gestor do Contrato será a Gerente da Gerência de Engenharia e Arquitetura do TJCE ou profissional por ela designado devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça (DJe).

§ 1º O(s) Ordenador(es) de Despesas será(ão) a Presidente do TJCE, conjuntamente com o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, que correspondem a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, ou Autoridade por ele designado, em atendimento à Portaria n. 320/2021, datada de 17 de fevereiro de 2021, que trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

§ 2º As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações deste Termo de Contrato deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Gerência de Engenharia – (GE) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Bairro Cambeba – CEP 60.822-325 – Fortaleza, CE.

§ 3º Contatos poderão ser mantidos por meio dos telefones: (85) 3207.7458/3207.7456, ou pelo endereço eletrônico ge@tjce.jus.br, para esclarecimentos.

Cláusula Vinte e Cinco – Da Possibilidade do Peticionamento pelo Portal do TJCE

Em caso de eventuais demandas da contratada, o novo Portal de Atendimento do TJCE para protocolo exclusivamente administrativo (CPA) permitirá consultas processuais, petições iniciais e intermediárias no âmbito dos processos administrativos, desde que realize cadastro prévio no Portal (<https://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento/>) e possua certificado digital.

Visando a facilitar a utilização do Portal, foram disponibilizados 3 (três) vídeos tutoriais, cujos links seguem abaixo:

1) Cadastro de Usuário:

<https://www.youtube.com/watch?v=J00Yow2ywRc>

2) Peticionamento Inicial:

<https://www.youtube.com/watch?v=TNhHA6vQKdg>

3) Peticionamento Intermediário:

<https://www.youtube.com/watch?v=dT5pLHNwXyw>

Os vídeos tutoriais referenciados constarão do site do TJCE (<https://www.tjce.jus.br/>) de forma permanente.

Cláusula Vinte e Seis – Do Foro



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único - E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA REGISTRADA PELO SISTEMA.

ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:1161329730
0

Assinado de forma digital por
ANTONIO ABELARDO
BENEVIDES
MORAES:11613297300
Dados: 2023.03.07 16:13:45
-03'00'

Antônio Abelardo Benevides Moraes
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE

MARCOS LUIZ DE ALMEIDA ARARUNA
FIALHO:05399340380

Assinado de forma digital por MARCOS
LUIZ DE ALMEIDA ARARUNA
FIALHO:05399340380
Dados: 2023.03.06 10:38:22 -03'00'

Marcos Luiz de Almeida Araruna Fialho

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE, em
substituição**

PAULO ROBERTO ALEXANDRINO BEZERRA
FILHO:00904832350

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO ALEXANDRINO
BEZERRA FILHO:00904832350
Dados: 2023.03.06 09:06:31 -03'00'

Paulo Roberto Alexandrino Bezerra Filho
REPRESENTANTE DA EMPRESA CCS CONSTRUÇÕES LTDA.

Testemunhas: _____



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	:	Paulo Roberto Alexandrino Bezerra Filho
NACIONALIDADE	:	Brasileiro
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	Sócio-Diretor
RG	:	██████████ DETRAN-CE
CPF	:	██████████
DOMICÍLIO	:	Rua Osvaldo Cruz, nº 01
CIDADE	:	Fortaleza
UF	:	CE
FONE	:	85 4101-3416
CELULAR	:	85 99900-1441
E-MAIL	:	adm.ccsconstrucoes@gmail.com



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO II DO CONTRATO

ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALÍTICO

*Orçamento Analítico: composições dos serviços (págs. 3261 à 3371) do P.A. n. 8517267-75.2022.8.06.0000 digital)



TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orcamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,63%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,55%

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
01.00.0001	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	880,000	H	96,59	84.999,20
01.00.0002	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2.200,000	H	32,90	72.380,00
01.00.0003	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2.100,000	H	19,87	41.727,00
01.00.0004	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2.532,000	H	17,42	44.107,44
Total da Obra:						243.213,64

CANTEIRO DE OBRAS

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
02.00.0001	C0370	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A1	1,000	UD	5.337,47	5.337,47
02.00.0002	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	21,000	M2	569,22	11.953,62
02.00.0003	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	21,000	M2	883,58	18.555,18
02.00.0004	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF 05/2018	195,000	M2	134,74	26.274,30
02.00.0005	TJCE74817	LOCAÇÃO MENSAL DE BANHEIRO QUÍMICO COM LIMPEZAS SEMANAIS	20,000	MES	386,71	7.734,20
02.00.0006	TJCE61316	BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 1,60M	1,000	UN	1.758,59	1.758,59
Total da Obra:						71.613,36

SERVIÇOS PRELIMINARES

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
03.00.0001	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	2,000	M2	521,77	1.043,54
03.00.0002	TJCE51513	ART DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM CONTRATO ACIMA DE R\$ 15.000,00	1,000	UN	233,94	233,94
03.00.0003	TJCE113146	ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC), OBRA DE MÉDIO PORTE, INCLUINDO ART E TAXAS SELUMA	1,000	UN	1.401,20	1.401,20
03.00.0004	TJCE113150	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), OBRA DE MÉDIO PORTE	1,000	UN	1.914,14	1.914,14
03.00.0005	TJCE122848	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), OBRA DE MÉDIO PORTE	1,000	UN	1.545,08	1.545,08
03.00.0006	C0083	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	300,000	M2	5,73	1.719,00
03.00.0007	TJCE61964	APROVAÇÃO DE PROJETO E CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	1.478,220	M2	1,14	1.685,17
03.00.0008	C4990	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	600,000	KM	2,31	1.386,00
Total da Obra:						10.928,07

DEMOLIÇÕES

1042

(Handwritten signatures and initials)



TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,63%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,55%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
04.00.0001	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	500,000	M2	2,37	1.185,00
04.00.0002	TJCE122576	REMANEJAMENTO DE ÁRVORES, INCLUINDO PLANTIO	2,000	UN	65,13	130,26
04.00.0003	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.AF_12/2017	359,130	M2	12,45	4.471,17
04.00.0004	101868	REASSENTAMENTO DE BLOCOS 16 FACES PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS 16 FACES - INCLUSO	60,000	M2	25,25	1.515,00
04.00.0005	C1065	RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL.AF_12/2020	217,320	M2	25,81	5.609,03
04.00.0006	C2207	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	146,080	MT	9,23	1.348,32
04.00.0007	C4639	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	42,450	MT	26,89	1.141,48
04.00.0008	97629	RETIRADA DE GUARDA-CORPO EM TUBOS C/ PEÇAS E CONEXÕES FERRO GALVANIZADO (SEM REAPROVEITAMENTO) DN ATÉ 60mm	3,330	M3	102,73	342,09
04.00.0009	97634	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.AF_12/2017	99,550	M2	9,70	965,64
04.00.0010	C4913	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.AF_12/2017	1.041,510	M2	6,51	6.780,23
04.00.0011	97631	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	1.268,250	M2	2,52	3.195,99
04.00.0012	C1050	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.AF_12/2017	93,470	M2	24,53	2.292,82
04.00.0013	97622	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	44,640	M3	42,71	1.906,57
04.00.0014	C3040	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.AF_12/2017	23,110	M2	7,58	175,17
04.00.0015	C2210	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	53,700	M2	14,75	792,08
04.00.0016	72178	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATESENTES	5,040	M2	24,84	125,19
04.00.0017	97647	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	864,440	M2	2,62	2.264,83
04.00.0018	C1052	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.AF_12/2017	76,240	M2	25,41	1.937,26
04.00.0019	C2200	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PTELHADOS	20,000	M2	45,83	916,60
04.00.0020	100981	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).AF_07/2020	399,440	M3	8,42	3.363,28
Total da Obra: MOVIMENTO DE TERRA						40.458,01

(Handwritten signatures and initials)

1043



TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,63%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,55%

05.00.0001	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	38,450	M3	98,42	3.784,25
05.00.0002	102306	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	70,750	M3	14,70	1.040,03
05.00.0003	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	46,040	M3	25,91	1.192,90
Total da Obra:						6.017,18

FUNDAÇÕES E OBRAS DE CONTENÇÃO

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
06.00.0001	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	4,720	M3	437,50	2.065,00
06.00.0002	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	6,300	M3	642,80	4.049,64
06.00.0003	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 08/2017	22,530	M2	26,85	604,93
06.00.0004	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	214,730	M2	30,54	6.557,85
06.00.0005	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	211,730	KG	15,69	3.322,04
06.00.0006	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	26,960	M2	193,90	5.227,54
06.00.0007	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	5,630	M3	409,78	2.307,06
06.00.0008	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	5,630	M3	171,14	963,52
06.00.0009	TJCE46188	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	2,000	UN	125,61	251,22
06.00.0010	TJCE46215	ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE	1,000	UN	47,22	47,22
Total da Obra:						25.396,02

ESTRUTURA DE CONCRETO

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
07.00.0001	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	447,910	KG	17,94	8.035,51
07.00.0002	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	38,360	KG	16,92	649,05

[Handwritten signature]

1044



TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orcamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,63%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,55%

07.00.0003	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	300,730	KG	15,82	4.757,55
07.00.0004	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	648,730	KG	14,11	9.153,58
07.00.0005	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	923,450	KG	11,86	10.952,12
07.00.0006	92784	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	57,640	KG	16,02	923,39
07.00.0007	92785	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	300,910	KG	15,42	4.640,03
07.00.0008	92786	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	155,090	KG	14,67	2.275,17
07.00.0009	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF 09/2021	427,420	KG	18,95	8.099,61
07.00.0010	92414	SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. 2 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	171,740	M2	132,69	22.788,18
07.00.0011	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	214,730	M2	105,03	22.553,09
07.00.0012	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	167,580	M2	87,81	14.715,20
07.00.0013	92482	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF 09/2020	20,000	M2	292,10	5.842,00
07.00.0014	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	30,920	M3	409,78	12.670,40
07.00.0015	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	30,920	M3	171,14	5.291,65
07.00.0016	TJCE74989	LAJE PRÉ-MOLDADA P/ FORRO, ESP. 13CM, VAO SUPERIOR A 4,01M, ENCH. COM BLOCOS EM EPS	186,000	M2	125,45	23.333,70
07.00.0017	TJCE46188	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	8,000	UN	125,61	1.004,88

1045

TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orcamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,63%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,55%

07.00.0018 TJCE46215 ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE

Total da Obra:

PAREDES E PAINÉIS

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
08.00.0001	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	703,690	M2	74,98	52.762,68
08.00.0002	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS	109,780	M2	107,72	11.825,50
08.00.0003	C4493	DIVISÓRIA PAINEL PVC, MONTANTE/RODAPE SIMPLES, PERFIL EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	40,560	M2	169,91	6.891,55
08.00.0004	C4491	VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (COM REQUADRO EM ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	2,000	UD	221,23	442,46
08.00.0005	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	46,400	M	33,30	1.545,12
08.00.0006	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	4,150	M	57,31	237,84
08.00.0007	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	30,300	M	45,20	1.369,56
08.00.0008	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	12,000	M	58,12	697,44
08.00.0009	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	30,300	M	44,26	1.341,08
08.00.0010	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	12,000	M	53,85	646,20
08.00.0011	93203	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2016	200,740	M	15,91	3.193,77
08.00.0012	71623	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM. FUNDIDO NO LOCAL.	247,070	M	38,84	9.596,20
Total da Obra:						90.549,40

COBERTURA

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
09.00.0001	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO	138,250	M2	56,38	7.794,54
09.00.0002	C4554	TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	987,360	M2	51,58	50.928,03
09.00.0003	92539	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	48,970	M2	69,50	3.403,42
		TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019				

1046






TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,63%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,55%

09.00.0004	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	48,970	M2	25,96	1.271,26
09.00.0005	C0993	CUMEEIRA DE ALUMÍNIO E=0.8mm	99,400	MT	53,19	5.287,09
09.00.0006	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	173,300	M	67,07	11.623,23
Total da Obra:						80.307,57

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
10.00.0001	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0.6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	8,000	UN	359,87	2.878,96
10.00.0002	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	15,000	UN	190,82	2.862,30
10.00.0003	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0.6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020	8,000	UN	348,16	2.785,28
10.00.0004	C4927	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	13,000	UN	50,65	658,45
10.00.0005	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	10,400	M3	64,41	669,86
10.00.0006	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	16,000	UN	13,33	213,28
10.00.0007	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	17,000	UN	7,62	129,54
10.00.0008	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	4,000	UN	11,88	47,52
10.00.0009	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	4,000	UN	6,35	25,40
10.00.0010	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	24,000	UN	9,06	217,44
10.00.0011	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	8,000	UN	10,86	86,88
10.00.0012	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	9,000	UN	10,23	92,07

1047



TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orcamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,63%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,55%

10.00.0013	89805	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	12,000	13,76	165,12
10.00.0014	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	12,000	76,70	920,40
10.00.0015	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,000	72,82	72,82
10.00.0016	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	15,000	18,66	279,90
10.00.0017	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	10,000	9,82	98,20
10.00.0018	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	15,000	22,23	333,45
10.00.0019	C4822	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 50MM	UN	9,000	11,53	103,77
10.00.0020	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	13,660	17,38	237,41
10.00.0021	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	47,830	26,04	1.245,49
10.00.0022	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	30,100	39,47	1.188,05
10.00.0023	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	255,560	50,10	12.803,56
10.00.0024	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	93,060	5,53	514,62
10.00.0025	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	202,700	18,04	3.656,71
10.00.0026	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	20,330	16,73	340,12
10.00.0027	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	91,600	12,15	1.112,94
10.00.0028	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	5,110	19,25	98,37
10.00.0029	94652	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	M	19,200	40,29	773,57
Total da Obra:						34.611,48

INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

1048

TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orcamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,63%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,55%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
11.00.0001	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	1,050	M3	64,41	67,63
11.00.0002	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 P	9,000	UN	235,74	2.121,66
11.00.0003	97495	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	2,000	UN	489,56	979,12
11.00.0004	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	1,000	UN	135,72	135,72
11.00.0005	92366	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	4,500	M	106,22	477,99
11.00.0006	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	79,610	M	130,96	10.425,73
11.00.0007	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	2,000	UN	134,69	269,38
11.00.0008	102619	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	1,000	UN	6.348,62	6.348,62
11.00.0009	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	0,830	M3	25,91	21,51
11.00.0010	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	1,000	UN	415,47	415,47
11.00.0011	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	1,000	UN	236,85	236,85
11.00.0012	101912	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2"	3,000	UN	2.082,34	6.247,02
11.00.0013	101916	- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	1,000	UN	3.229,31	3.229,31
11.00.0014	TJCE61709	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	1,000	UN	242,83	242,83
11.00.0015	TJCE122511	VALVULA DE SEGURANÇA D=2" BOMBA ELÉTRICA DE INCÊNDIO, COM VAZÃO PARA 31,9 M ³ /H COM ALTURA MONOMETRICA DE 24M.C.A, POTÊNCIA ESTIMADA DE 5 CV, TRIFÁSICA. COMPLETO INCLUSIVE COM QUADRO DE COMANDO	1,000	UN	3.514,28	3.514,28
Total da Obra:						34.733,12

IMPERMEABILIZAÇÃO

1099



TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orcamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,63%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,55%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
12.00.0001	87735	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	302,670	M2	35,12	10.629,77
12.00.0002	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF 06/2018	89,160	M2	39,40	3.512,90
12.00.0003	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF 06/2018	529,140	M2	97,74	51.718,14
12.00.0004	98565	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF 06/2018	634,300	M2	41,85	26.545,46
Total da Obra:						92.406,27

PAVIMENTAÇÃO

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
13.00.0001	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF 08/2017	32,740	M3	517,06	16.928,54
13.00.0002	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF 09/2021	239,120	KG	18,95	4.531,32
13.00.0003	87735	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	620,530	M2	35,12	21.793,01
13.00.0004	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 06/2014	161,570	M2	124,62	20.134,85
13.00.0005	C3007	PORCELANATO NATURAL (FOSCO) C/ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	169,430	M2	108,68	18.413,65
13.00.0006	C1123	REJUNTAMENTO C/ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	169,430	M2	8,27	1.401,19
13.00.0007	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	80,250	M2	41,75	3.350,44
13.00.0008	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	21,000	M	84,03	1.764,63
13.00.0009	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	67,590	M2	29,91	2.021,62
13.00.0010	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF 05/2021	67,590	M2	51,45	3.477,51
13.00.0011	TJCE122577	RODAPÉ EM PORCELANATO 10CM, SEMELHANTE ÀS PLACAS DO PISO	105,390	M	12,47	1.314,21
13.00.0012	TJCE122578	RODAPÉ EM CERÂMICA ESMALTADA 10CM, SEMELHANTE ÀS PLACAS DO PISO	48,440	M	4,18	202,48

5050



TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,83%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,55%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
13.00.0013	98681	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM. PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	84,690	M2	27,95	2.367,09
13.00.0014	92398	EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM. ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	246,360	M2	64,59	15.912,39
13.00.0015	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM. ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	25,250	M2	144,24	3.642,06
13.00.0016	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016 P GRANITO POLIDO E=2cm, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	45,150	M	36,45	1.645,72
13.00.0017	C4065		17,640	M2	302,28	5.332,22
Total da Obra:						124.232,93

ESQUADRIAS E FERRAGENS

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
14.00.0001	C3681	GRADE DE FERRO TUBULAR C/MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO	29,420	M2	361,23	10.627,39
14.00.0002	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019	6,630	M2	525,54	3.484,33
14.00.0003	C4955	GRADE DE FERRO P/CELAS DE SEGURANÇA MÁXIMA, EM FERRO CHATO 2" X 3/8" (40KG/M2) E AÇO CA-60 (32KG/M2)	35,110	M2	966,25	33.925,04
14.00.0004	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	15,050	M2	472,07	7.104,65
14.00.0005	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	9,700	M2	540,43	5.242,17
14.00.0006	TJCE98733	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=10mm E MOLDURA DE ALUMÍNIO	1,800	M2	532,26	958,07
14.00.0007	TJCE98735	PELICULA JATEADA PARA VIDRO	22,550	M2	46,08	1.039,10
14.00.0008	TJCE98736	PELICULA DE POLIÉSTER REFLETIVA	0,100	M2	139,34	13,93
14.00.0009	91318	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE. AF 12/2019	2,000	UN	659,65	1.319,30
14.00.0010	90851	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE. SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E	23,000	UN	1.024,52	23.563,96

(Handwritten signatures and initials)

3051



TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orcamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,63%
 BDI Equip. : 18,74%
 Enc.hora : 83,55%

14.00.0011 TJCE111508 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA INSTALADA EM DRYWALL, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
 14.00.0012 TJCE62993 PORTA DE MADEIRA COMPENSADA SÓLIDA LISA PARA PINTURA DIM. 80X210X3,5CM, COM CHAPA DE AÇO INOX Nº 20 DIM(0,80X0,40M) DOS DOIS LADOS, INCLUSO ADUELA 1A E DOBRADIÇAS COM ANEL
 14.00.0013 C1360 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA
 14.00.0014 C1361 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA
 14.00.0015 102182 PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 80X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS
 14.00.0016 C1970 PORTA DE FERRO EM CHAPA
 14.00.0017 91341 PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019
 14.00.0018 C3733 PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDICO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)
 14.00.0019 TJCE122579 ASSENTAMENTO DE PORTAS DE MADEIRA, COM APROVEITAMENTO DA FOLHA DA PORTA
 14.00.0020 C3729 REMANEJAMENTO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

Total da Obra:

REVESTIMENTO

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
15.00.0001	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	2.566,010	M2	3,87	9.930,46
15.00.0002	87884	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	82,080	M2	8,17	670,59
15.00.0003	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	856,940	M2	30,70	26.308,06
15.00.0004	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 03/2015	82,080	M2	28,28	2.321,22
15.00.0005	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE. E = 2CM. AF 06/2018	1.268,250	M2	36,59	46.405,27
						118.757,40

1052



TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,63%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,65%

15.00.0006	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	440,800	29,63	13.060,90
15.00.0007	C4446	PORCELANATO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/PAREDE	M2	201,290	132,68	26.707,16
15.00.0008	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/PAREDE	M2	227,180	105,18	23.894,79
15.00.0009	C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/PAREDE	M2	12,330	76,59	944,35
15.00.0010	C2103	REJUNTAMENTO P/CERÂMICA C/ L-FLEX E EPOXI (PAREDE/PISO)	M2	440,800	42,27	18.632,62
15.00.0011	C1877	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO (L-T-U)	MT	201,420	23,80	4.793,80
15.00.0012	TJCE122581	REVESTIMENTO EM GRANITO VERDE UBATUBA PARA PAREDES	M2	40,400	398,44	16.096,98
15.00.0013	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF. 11/2020	M	33,900	108,35	3.673,07
Total da Obra:						193.439,27

FORRO

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
16.00.0001	C4479	FORRO ACÚSTICO TIPO "SONEX" EM PLACAS DE FIBRA MINERAL C/PERFIL "T" EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	1.084,340	M2	116,57	126.401,51
Total da Obra:						126.401,51

LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
17.00.0001	TJCE61119	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA ECOLÓGIA	7,000	UN	676,39	4.734,73
17.00.0002	TJCE96055	VASO SANITÁRIO (SEM ABERTURA FRONTAL) COM CAIXA ACOPLADA ACESSÍVEL	2,000	UN	702,17	1.404,34
17.00.0003	TJCE61147	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO COMPATÍVEL COM A BACIA SANITÁRIA TIPO MICROBAN	9,000	UN	83,17	748,53
17.00.0004	TJCE60515	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLLO DE 300 A 500MM	9,000	UN	54,75	492,75
17.00.0005	TJCE60519	PORTA PAPEL TOALHA EM ABS	8,000	UN	54,75	438,00
17.00.0006	TJCE61038	PORTA SABONETE LÍQUIDO EM ABS	8,000	UN	52,85	422,80
17.00.0007	TJCE113160	DUCHA HIGIÊNICA METÁLICA COMPLETA	2,000	UN	234,59	469,18
17.00.0008	TJCE61290	LAVATÓRIO MÉDIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPENSÃO E ACESSÓRIOS, S/ TORNEIRA	4,000	UND	740,62	2.962,48
17.00.0009	TJCE60512	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SUSPENSÃO 39,5X29,5 DE CANTO	3,000	UN	1.196,89	3.590,67
17.00.0010	86936	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXÍVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO	1,000	UN	355,04	355,04
17.00.0011	TJCE95897	TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	2,000	UN	599,36	1.198,72
17.00.0011	TJCE95897	TORNEIRA DE MESA COM ALAVANCA PARA LAVATÓRIO FECHAMENTO AUTOMÁTICO	2,000	UN	599,36	1.198,72

1053



TJCE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,63%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,55%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
17.00.0012	C4820	TORNEIRA DE PAREDE P/ PIA, ACABAMENTO CROMADO, C/ BICA MÓVEL E AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	1,000	UN	98,71	98,71
17.00.0013	TJCE61040	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM SIFÃO INTEGRADO E VÁLVULA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO	2,000	UN	982,55	1.965,10
17.00.0014	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	2,000	UN	308,85	617,70
17.00.0015	C0351	BACIA TURCA DE LOUÇA BRANCA	2,000	UD	747,26	1.494,52
17.00.0016	103018	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	2,000	UN	288,29	576,58
17.00.0017	C1283	ESPELHO TIPO CRISMETAL, MOD.PWC (INSTALADO)	4,000	UD	88,31	353,24
17.00.0018	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	1,300	M2	674,86	877,32
17.00.0019	TJCE122518	TORNEIRA DE MESA FECHAMENTO 1/4 DE VOLTA	5,000	UN	859,87	4.299,35
17.00.0020	C2312	TANQUE DE LOUÇA C/COLUNA	1,000	UD	614,68	614,68
17.00.0021	TJCE95901	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE, FECHAMENTO 1/4 DE VOLTA	1,000	UN	274,00	274,00
17.00.0022	TJCE81246	CHUVEIRO ANTIVANDALISMO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	333,81	333,81
17.00.0023	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	1,600	M2	320,91	513,46
Total da Obra:						28.835,71

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
18.00.0001	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	1.616,620	M2	12,36	19.981,42
18.00.0002	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	82,080	M2	22,69	1.862,40
18.00.0003	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	1.826,200	M2	12,28	22.425,74
18.00.0004	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	82,080	M2	13,90	1.140,91
18.00.0005	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	2.444,230	M2	11,10	27.130,95
18.00.0006	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF 01/2021	293,580	M2	17,76	5.213,98
18.00.0007	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA. 2 DEMÃOS. AF 01/2021	293,580	M2	13,43	3.942,78
18.00.0008	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	384,390	M2	19,27	7.407,20
18.00.0009	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	384,390	M2	39,20	15.068,09

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1054



TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,63%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,55%

104.173,47

**Total da Obra:
DIVERSOS**

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
19.00.0001	C1448	GUARDA CORPO DE TUBO DE AÇO INOX	125,000	MT	122,38	15.297,50
19.00.0002	C4646	CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2	167,500	MT	305,10	51.104,25
19.00.0003	TJCE61131	BANCO PARA CELAS EM CONCRETO (CONFORME PROJETO)	4,000	M	179,15	716,60
19.00.0004	TJCE113026	MOTOR PARA PORTÃO DE CORRER POTÊNCIA 1/4HP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,000	UN	478,89	957,78
19.00.0005	C2768	ESCALA DE MARINHEIRO EM FERRO CHATO C/PROTEÇÃO	3,500	MT	724,38	2.535,33
19.00.0006	TJCE97352	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM DIVISÓRIA DE PVC	4,020	M2	150,72	605,89
19.00.0007	C1904	PINGADOR METALICO/ALUMÍNIO (1 X 1)cm P/ FACHADAS	7,750	MT	22,19	171,97
Total da Obra:						71.389,32

CLIMATIZAÇÃO

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
TUBULAÇÃO						
20.01.0001	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	289,200	M	29,35	8.488,02
20.01.0002	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	363,670	M	50,97	18.536,26
20.01.0003	97329	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	180,900	M	64,09	11.593,88
20.01.0004	97330	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	90,700	M	78,33	7.104,53
20.01.0005	C4781	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 7/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA. SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	71,060	M	81,93	5.821,95
20.01.0006	C4785	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1 1/8", ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	93,610	M	101,99	9.547,28
20.01.0007	96562	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETRECOLHA FIXADA. AF 07/2017	317,000	M	20,00	6.340,00
20.01.0008	TJCE60561	CABO PP 4X2,5MM	544,560	M	15,86	8.647,61

1055

TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orcamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,63%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,55%

20.01.0009	TJCE60571	SOLDA FOSCOPPER	1,000	KG	260,62	260,62
20.01.0010	TJCE60573	OXIGÊNIO	3,000	M3	13,30	39,90
20.01.0011	TJCE60575	ACETILENO	3,000	M3	60,71	182,13
20.01.0012	TJCE60577	CARGA DE GAS NITROGENIO	6,000	M3	30,23	181,38
20.01.0013	TJCE77592	CARGA DE GAS R401-A	25,510	KG	57,68	1.471,42
Total do Grupo:						78.214,98
20.02		DUTOS				
20.02.0001	TJCE122771	DUTO EM PAINEL DE MPU 10MM, PARA AR CONDICIONADO. FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	278,000	M2	207,86	57.785,08
20.02.0002	TJCE122773	REGULADOR DE VAZÃO EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, COM COLARINHO PARA ACOPLAMENTO DE DUTO FLEXIVEL DE DIÂMETRO D=100 mm	13,000	UN	51,56	670,28
20.02.0003	C3873	GRELHA DE INSUFLAMENTO/RETORNO, EM ALUMÍNIO ATÉ 0,25 M2 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	62,000	UD	132,89	8.239,18
20.02.0004	TJCE81213	DAMPER CONTROLADOR DE VAZÃO DE LÂMINAS PARALELAS E ACIONAMENTO MANUAL 500 X 300 MM	2,000	UN	316,06	632,12
20.02.0005	TJCE122777	DAMPER DE SOBREPRESSÃO CONSTRUÍDO COM MOLDURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, LÂMINAS PARALELAS EM CHAPAS DE ALUMÍNIO PERFILADO, LARGURA 297 mm x ALTURA 215 mm	9,000	UN	338,87	3.049,83
20.02.0006	TJCE122778	DAMPER DE SOBREPRESSÃO CONSTRUÍDO COM MOLDURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, LÂMINAS PARALELAS EM CHAPAS DE ALUMÍNIO PERFILADO, LARGURA 497 mm x ALTURA 215 mm	1,000	UN	583,47	583,47
20.02.0007	TJ122779	DAMPER DE SOBREPRESSÃO CONSTRUÍDO COM MOLDURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, LÂMINAS PARALELAS EM CHAPAS DE ALUMÍNIO PERFILADO, LARGURA 597 mm x ALTURA 215 mm	1,000	UN	669,08	669,08
20.02.0008	TJCE122784	TOMADA DE AR EXTERIOR COM ALETAS HORIZONTAIS FIXAS, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM REGISTRO CONTROLADOR DE VAZÃO LARGURA 200 mm X ALTURA 200 mm	7,000	UN	217,32	1.521,24
20.02.0009	TJCE122785	TOMADA DE AR EXTERIOR COM ALETAS HORIZONTAIS FIXAS, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM REGISTRO CONTROLADOR DE VAZÃO LARGURA 300 mm X ALTURA 300 mm	1,000	UN	315,58	315,58
20.02.0010	TJCE122786	TOMADA DE AR EXTERIOR COM ALETAS HORIZONTAIS FIXAS, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM REGISTRO CONTROLADOR DE VAZÃO LARGURA 500 mm X ALTURA 300 mm	1,000	UN	459,47	459,47
20.02.0011	TJCE122787	TOMADA DE AR EXTERIOR COM ALETAS HORIZONTAIS FIXAS, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM REGISTRO CONTROLADOR DE VAZÃO LARGURA 600 mm X ALTURA 400 mm	1,000	UN	658,34	658,34
20.02.0012	TJCE120751	DUTO FLEXIVEL ISOLADO PARA CLIMATIZAÇÃO D=102MM	20,000	M	27,11	542,20
20.02.0013	96562	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETRECOLHA FIXADA. AF. 07/2017	288,000	M	20,00	5.760,00

1036

TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orcamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,63%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,55%

20.02.0014	C4535	DUTO PERFORADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X300)mm	3,000	MT	100,82	302,46
Total do Grupo:						
20.03		ACESSÓRIOS				81.188,33
20.03.0001	TJCE74962	CALÇO DE BORRACHA C/ PARAFUSO PARA CONDENSADORAS	152,000	UN	13,08	1.988,16
20.03.0002	TJCE74949	FITA VINÍLICA 10CM DE LARGURA	158,910	M	4,51	716,68
20.03.0003	TJCE60527	CAIXA DE PASSAGEM PARA SPLIT - CONDENSADORA	5,000	UN	70,58	352,90
20.03.0004	TJCE120292	CAIXA DE PASSAGEM PARA SPLIT - EVAPORADORA	25,000	UN	67,29	1.682,25
20.03.0005	C1155	DUTO PERFORADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)mm	3,000	MT	39,33	117,99
20.03.0006	C1154	DUTO PERFORADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100 X 200)mm	3,000	MT	48,53	145,59
20.03.0007	C4535	DUTO PERFORADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X300)mm	6,000	MT	100,82	604,92
20.03.0008	C3478	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	12,800	MT	10,32	132,10
20.03.0009	TJCE81523	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHUMBADOR COM ROSCA EXTERNA 3/8"	32,000	UN	12,04	385,28
20.03.0010	90441	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	46,000	UN	107,27	4.934,42
Total do Grupo:						
20.04		EQUIPAMENTOS				11.060,29
20.04.0001	103244	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 P	10,000	UN	1.848,51	18.485,10
20.04.0002	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 P	9,000	UN	2.050,91	18.458,19
20.04.0003	103250	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 P	5,000	UN	2.975,12	14.875,60
20.04.0004	103253	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 P	1,000	UN	4.052,99	4.052,99
20.04.0005	TJCE122788	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 30000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,000	UN	4.867,43	9.734,86
20.04.0006	TJCE74973	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/h, SOMENTE FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,000	UN	4.258,60	8.517,20
20.04.0007	103261	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 P	3,000	UN	9.480,28	28.440,84
20.04.0008	103264	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 48.000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 P	4,000	UN	7.365,11	29.460,44
20.04.0009	103265	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, APRESENTANDO ENTRE 54000 E 58000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 P	2,000	UN	15.851,68	31.703,36

1057

TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,63%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,65%

20.04.0010	TJCE122793	1,000	UN	1.611,87	1.611,87	CAIXA DE VENTILAÇÃO COM GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, MOTOR COM ROLAMENTO E ACIONAMENTO DIRETO, ALIMENTAÇÃO 230V/1F/60Hz, POTÊNCIA TOTAL ABSORVIDA 79W, COM FILTROS G4+M5, COLARINHOS PARA ASPIRAÇÃO E DESCARGA COM DIÂMETRO Ø100 mm. VAZÃO 180 m³/h
20.04.0011	TJCE122795	3,000	UN	1.759,12	5.277,36	CAIXA DE VENTILAÇÃO COM GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, MOTOR COM ROLAMENTO E ACIONAMENTO DIRETO, ALIMENTAÇÃO 230V/1F/60Hz, POTÊNCIA TOTAL ABSORVIDA 95W, COM FILTROS G4+M5, COLARINHOS PARA ASPIRAÇÃO E DESCARGA COM DIÂMETRO Ø150 mm. VAZÃO 284 m³/h
20.04.0012	TJCE122796	1,000	UN	1.759,12	1.759,12	CAIXA DE VENTILAÇÃO COM GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, MOTOR COM ROLAMENTO E ACIONAMENTO DIRETO, ALIMENTAÇÃO 230V/1F/60Hz, POTÊNCIA TOTAL ABSORVIDA 95W, COM FILTROS G4+M5, COLARINHOS PARA ASPIRAÇÃO E DESCARGA COM DIÂMETRO Ø150 mm. VAZÃO 318 m³/h
20.04.0013	TJCE122797	1,000	UN	1.759,12	1.759,12	CAIXA DE VENTILAÇÃO COM GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, MOTOR COM ROLAMENTO E ACIONAMENTO DIRETO, ALIMENTAÇÃO 230V/1F/60Hz, POTÊNCIA TOTAL ABSORVIDA 95W, COM FILTROS G4+M5, COLARINHOS PARA ASPIRAÇÃO E DESCARGA COM DIÂMETRO Ø150 mm. VAZÃO 352 m³/h
20.04.0014	TJCE122798	2,000	UN	1.759,12	3.518,24	CAIXA DE VENTILAÇÃO COM GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, MOTOR COM ROLAMENTO E ACIONAMENTO DIRETO, ALIMENTAÇÃO 230V/1F/60Hz, POTÊNCIA TOTAL ABSORVIDA 95W, COM FILTROS G4+M5, COLARINHOS PARA ASPIRAÇÃO E DESCARGA COM DIÂMETRO Ø150 mm. VAZÃO 378 m³/h
20.04.0015	TJCE122799	3,000	UN	1.530,89	4.592,67	CAIXA DE EXAUSTÃO COM GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, VENTILADOR RADIAL, MOTOR COM ROLAMENTO E ACIONAMENTO DIRETO, ALIMENTAÇÃO 230V/1F/60Hz, POTÊNCIA TOTAL ABSORVIDA 95W, SEM FILTROS, COLARINHOS PARA ASPIRAÇÃO E DESCARGA COM DIÂMETRO Ø150 mm. VAZÃO 270 m³/h
20.04.0016	TJCE122801	1,000	UN	1.530,89	1.530,89	CAIXA DE EXAUSTÃO COM GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, VENTILADOR RADIAL, MOTOR COM ROLAMENTO E ACIONAMENTO DIRETO, ALIMENTAÇÃO 230V/1F/60Hz, POTÊNCIA TOTAL ABSORVIDA 95W, SEM FILTROS, COLARINHOS PARA ASPIRAÇÃO E DESCARGA COM DIÂMETRO Ø150 mm. VAZÃO 300 m³/h
20.04.0017	TJCE122802	1,000	UN	1.530,89	1.530,89	CAIXA DE EXAUSTÃO COM GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, VENTILADOR RADIAL, MOTOR COM ROLAMENTO E ACIONAMENTO DIRETO, ALIMENTAÇÃO 230V/1F/60Hz, POTÊNCIA TOTAL ABSORVIDA 95W, SEM FILTROS, COLARINHOS PARA ASPIRAÇÃO E DESCARGA COM DIÂMETRO Ø150 mm. VAZÃO 340 m³/h
20.04.0018	TJCE122804	1,000	UN	5.531,31	5.531,31	GABINETE DE VENTILAÇÃO COM VENTILADOR SIROCCO PÁS VIRADAS PARA FRENTE, FILTROS G4+M5, VAZÃO 530 m³/h, ALIMENTAÇÃO 380V/3Ph/60Hz
20.04.0019	TJCE122806	1,000	UN	7.407,19	7.407,19	GABINETE DE VENTILAÇÃO COM VENTILADOR SIROCCO PÁS VIRADAS PARA FRENTE, FILTROS G4+M5, VAZÃO 1.089 m³/h, ALIMENTAÇÃO 380V/3Ph/60Hz

1058



TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,83%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,55%

20.04.0020	TJCE122808	GABINETE DE VENTILAÇÃO COM VENTILADOR SIROCCO PÁS VIRADAS PARA FRENTE, FILTROS G4+M5, VAZÃO 1.800 m³/h, ALIMENTAÇÃO 380V/3Ph/60Hz	1,000	UN	10.196,09	10.196,09
20.04.0021	TJCE122810	GABINETE DE VENTILAÇÃO COM VENTILADOR SIROCCO PÁS VIRADAS PARA FRENTE, SEM FILTROS, VAZÃO 480 m³/h, ALIMENTAÇÃO 380V/3Ph/60Hz	1,000	UN	5.203,57	5.203,57
20.04.0022	TJCE122811	GABINETE DE VENTILAÇÃO COM VENTILADOR SIROCCO PÁS VIRADAS PARA FRENTE, SEM FILTROS, VAZÃO 740 m³/h, ALIMENTAÇÃO 380V/3Ph/60Hz	1,000	UN	5.203,57	5.203,57
20.04.0023	TJCE122813	GABINETE DE VENTILAÇÃO COM VENTILADOR SIROCCO PÁS VIRADAS PARA FRENTE, SEM FILTROS, VAZÃO 1.500 m³/h, ALIMENTAÇÃO 380V/3Ph/60Hz	1,000	UN	5.925,67	5.925,67
20.04.0024	TJCE122814	GABINETE DE VENTILAÇÃO COM VENTILADOR SIROCCO PÁS VIRADAS PARA FRENTE, SEM FILTROS, VAZÃO 1.620 m³/h, ALIMENTAÇÃO 380V/3Ph/60Hz	1,000	UN	5.925,67	5.925,67
20.04.0025	TJCE122816	VENTILADOR COMPACTO INDIVIDUAL COM FILTRO G4+M5, VAZÃO 54 m³/h, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 230V/1F/60Hz	5,000	UN	320,76	1.603,80
20.04.0026	TJCE122818	EXAUSTOR COMPACTO CIRCULAR DE PAREDE, DIÂMETRO 150 mm, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 230V/1F/60Hz, POTÊNCIA ABSORVIDA 32W, VAZÃO 180 m³/h	1,000	UN	233,86	233,86
20.04.0027	TJCE122820	EXAUSTOR CIRCULAR COMPACTO AXIAL PARA FORRO, NA COR BRANCA, FABRICADO EM ABS, MOTOR COM MANCAIS DE ROLAMENTO, ACOPLAMENTO PARA DUTO Ø100 mm, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 230V/1F/60Hz, POTÊNCIA ABSORVIDA 18 W	4,000	UN	251,21	1.004,84
Total do Grupo:						233.544,31
Total da Obra:						404.007,91

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
21.01		QUADRO DE PROTEÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO - QPBI				
21.01.0001	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm,	2,000	UD	310,20	620,40
21.01.0002	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	1,000	UN	79,20	79,20
21.01.0003	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	169,78	679,12
21.01.0004	TJCE78111	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 63A	4,000	UN	29,46	117,84
Total do Grupo:						1.496,56
21.02		ALIMENTAÇÃO DO QGBT E CPG E MALHA DE TERRA DA SUBESTAÇÃO				
21.02.0001	74130/10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALCAO	1,000	UN	607,24	607,24
21.02.0002	TJCE81414	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1,0 KV 70MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	240,000	M	38,42	9.220,80
21.02.0003	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017	6,000	UN	85,87	515,22
21.02.0004	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	8,000	UD	39,62	316,96

TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orcamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ

Área : 1478,22 M2

BDI : 23,63%

BDI Equip. : 16,74%

Enc.hora : 83,55%

21.02.0005	97881	UN	1,000	110,82	110,82	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA. DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020
21.02.0006	97892	UN	6,000	306,68	1.840,08	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA. DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF 12/2020
21.02.0007	96977	M	20,000	51,27	1.025,40	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017
21.02.0008	72263	UN	8,000	23,70	189,60	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 50MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
21.02.0009	TJCE80599	M	35,000	34,66	1.213,10	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021
21.02.0010	97667	M	11,000	7,06	77,66	
Total do Grupo:						
21.03		UD	1,000	1.323,17	1.323,17	QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT
21.03.0001	C2090	UN	1,000	607,24	607,24	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO
21.03.0002	74130/10	UN	1,000	607,24	607,24	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO
21.03.0003	C0771	M2	0,800	76,35	61,08	CHAPA POLICARBONATO FUMÊ ESP. = 4mm
21.03.0004	C2517	UD	4,000	132,84	531,36	TRANSFORMADOR DE CORRENTE EM OD - FAIXA 50 A 250/5A
21.03.0005	TJCE122822	UN	1,000	2.204,27	2.204,27	MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS
21.03.0006	C4562	UD	4,000	169,78	679,12	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V
21.03.0007	74130/5	UN	2,000	134,63	269,26	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO
21.03.0008	C1114	UD	2,000	97,50	195,00	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 63A
21.03.0009	93673	UN	2,000	95,50	191,00	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020
21.03.0010	93671	UN	2,000	82,77	165,54	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016
21.03.0011	93669	UN	2,000	79,20	158,40	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020
21.03.0012	C4035	UD	10,000	20,81	208,10	FUSÍVEL NH 100A - INSTALADO
21.03.0013	C2457	UD	50,000	10,50	525,00	TERMINAL DE PRESSAO P/ CABOS ATÉ 35MM2
Total do Grupo:						
21.04		UN	1,000	95,50	95,50	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO - QDLF 01
21.04.0001	93673	UN	1,000	95,50	95,50	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020

1060

TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orcamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,83%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,55%

21.04.0002	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	4,000	UN	14,59	58,36
21.04.0003	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	169,78	679,12
21.04.0004	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	25,000	UN	11,92	298,00
21.04.0005	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	5,000	UN	12,41	62,05
21.04.0006	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	2,000	UD	175,28	350,56
21.04.0007	TJCE80592	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15,000	M	16,51	247,65
Total do Grupo:						1.791,24
21.05		QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO - QDLF 02				
21.05.0001	C2070	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X150mm, C/BARRAMENTO	1,000	UD	655,56	655,56
21.05.0002	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	1,000	UN	88,33	88,33
21.05.0003	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	4,000	UN	14,59	58,36
21.05.0004	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	169,78	679,12
21.05.0005	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	14,000	UN	11,92	166,88
21.05.0006	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	10,000	UN	12,41	124,10
21.05.0007	TJCE80582	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100,000	M	13,09	1.309,00
Total do Grupo:						3.081,35
21.06		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TOMADAS PARA COMPUTADORES - QDTC				
21.06.0001	C2070	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X150mm, C/BARRAMENTO	1,000	UD	655,56	655,56
21.06.0002	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,000	UN	134,63	134,63
21.06.0003	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	4,000	UN	23,53	94,12
21.06.0004	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	169,78	679,12
21.06.0005	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	10,000	UN	11,92	119,20




1061

TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orcamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,63%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,55%

21.06.0006	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	26,000	UN	12,41	322,66
21.06.0007	TJCE81591	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10,000	M	18,33	183,30
Total do Grupo:						
21.07		QUADRO DE FORÇA DE AR CONDICIONADO 1 - FAC1				2.188,59
21.07.0001	C2073	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 128 DIVISÕES 650X875X205mm, C/BARRAMENTO	1,000	UD	925,43	925,43
21.07.0002	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,000	UN	134,63	134,63
21.07.0003	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	13,000	UN	11,92	154,96
21.07.0004	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	4,000	UN	12,41	49,64
21.07.0005	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	4,000	UN	13,39	53,56
21.07.0006	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	2,000	UN	13,39	26,78
21.07.0007	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	3,000	UN	76,23	228,69
21.07.0008	TJCE78111	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 63A	4,000	UN	29,46	117,84
21.07.0009	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPSs - 40 KA/440V	4,000	UD	169,78	679,12
21.07.0010	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	28,000	UD	175,28	4.907,84
21.07.0011	TJCE80597	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10,000	M	25,03	250,30
Total do Grupo:						
21.08		QUADRO DE FORÇA DE AR CONDICIONADO 2 - QFAC2				7.528,79
21.08.0001	C2070	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X150mm, C/BARRAMENTO	1,000	UD	655,56	655,56
21.08.0002	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,000	UN	134,63	134,63
21.08.0003	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	4,000	UN	23,53	94,12
21.08.0004	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPSs - 40 KA/440V	4,000	UD	169,78	679,12
21.08.0005	TJCE81591	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	125,000	M	18,33	2.291,25

1062




TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orcamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,83%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,85%

21.08.0006	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	6,000	UN	11,92	71,52
21.08.0007	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	4,000	UN	12,41	49,64
21.08.0008	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	3,000	UN	13,39	40,17
21.08.0009	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	1,000	UN	13,39	13,39
21.08.0010	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	5,000	UN	76,23	381,15
21.08.0011	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	14,000	UD	175,28	2.453,92
Total do Grupo:	21.09	QUADRO DE AUTOMAÇÃO PARA SISTEMA DE RENOVACÃO DE AR(QFR -1)				6.864,47
21.09.0001	C2070	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X150mm, C/BARRAMENTO	1,000	UD	655,56	655,56
21.09.0002	101901	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	8,000	UN	127,15	1.017,20
21.09.0003	TJCE63248	RELÉ TEMPORIZADOR ELETRÔNICO	1,000	UN	81,01	81,01
21.09.0004	C4037	CHAVE SELETORA DE 3 POSIÇÕES -INSTALADO	1,000	UD	100,07	100,07
21.09.0005	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	8,000	UN	11,92	95,36
21.09.0006	TJCE74879	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR AJUSTÁVEL DE 1,6 À 4A	2,000	UN	218,39	436,78
21.09.0007	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	8,000	UD	175,28	1.402,24
21.09.0008	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	750,000	M	4,75	3.562,50
21.09.0009	TJCE99093	CABO PP DE 3X1,0mm ² , NÃO HALOGENADO	120,000	M	9,69	1.162,80
21.09.0010	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	11,000	UN	36,20	398,20
21.09.0011	95730	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	65,000	M	9,20	598,00
21.09.0012	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	15,000	UN	33,95	509,25
Total do Grupo:	21.10	QUADRO DE AUTOMAÇÃO PARA SISTEMA DE RENOVACÃO DE ARI(QFR-2)				10.018,97
21.10.0001	C2070	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X150mm, C/BARRAMENTO	1,000	UD	655,56	655,56
21.10.0002	101901	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	4,000	UN	127,15	508,60

1063

TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orcamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2

BDI : 23,63%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,55%

21.10.0003	TJCE63248	RELÉ TEMPORIZADOR ELETRÔNICO	1,000	UN	81,01	81,01
21.10.0004	C4037	CHAVE SELETORA DE 3 POSIÇÕES - INSTALADO	1,000	UD	100,07	100,07
21.10.0005	TJCE74879	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR AJUSTÁVEL DE 1,6 À 4A	4,000	UN	218,39	873,56
21.10.0006	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	4,000	UD	175,28	701,12
21.10.0007	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	530,000	M	4,75	2.517,50
21.10.0008	TJCE99093	CABO PP DE 3X1,0mm², NÃO HALOGENADO	40,000	M	9,69	387,60
21.10.0009	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	2,000	UN	36,20	72,40
21.10.0010	95731	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016	38,000	M	11,31	429,78
21.10.0011	95802	CONDUTELE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016 P	6,000	UN	37,94	227,64
21.10.0012	C0627	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 150X150X80mm	1,000	UD	45,57	45,57
21.10.0013	91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF. 05/2015	38,000	M	1,50	57,00
Total do Grupo:						6.657,41
21.11		QUADRO DE COMANDO BOMBA DE RECALQUE				
21.11.0001	102136	INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS ATÉ 25 CV (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO). AF. 12/2020	1,000	UN	56,35	56,35
21.11.0002	TJCE80577	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 4,0MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO	100,000	M	5,75	575,00
Total do Grupo:						631,35
21.12		SISTEMA DE BOMBA DE INCÊNDIO				
21.12.0001	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	1,000	UD	347,35	347,35
21.12.0002	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPSs - 40 KA/440V	4,000	UD	169,78	679,12
21.12.0003	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	4,000	UN	13,39	53,56
21.12.0004	TJCE74885	CHAVE DE FLUXO PARA INCÊNDIO	1,000	UN	271,58	271,58
21.12.0005	TJCE74881	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR AJUSTÁVEL DE 3 À 12A	1,000	UN	275,34	275,34
21.12.0006	TJCE80577	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 4,0MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO	175,000	M	5,75	1.006,25
21.12.0007	95746	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016 P	8,000	M	28,07	224,56

1064



TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orcamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ

Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,63%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,55%

21.12.0008	91860	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	21,000	M	10,99	230,79
21.12.0009	91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF 05/2015	8,000	M	1,50	12,00
Total do Grupo:						
21.13		CLIMATIZAÇÃO - CIRCUITO DA CONDENSADORAS(QFAC1 E QFAC2)				3.100,55
21.13.0001	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2.480,000	M	4,75	11.780,00
21.13.0002	TJCE80577	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 4,0MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO	660,000	M	5,75	3.795,00
21.13.0003	95751	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	10,000	M	52,64	526,40
21.13.0004	95750	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	24,000	M	33,47	803,28
21.13.0005	95749	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	16,000	M	28,04	448,64
21.13.0006	TJCE60753	BOX RETO DE ALUMÍNIO 3/4"	43,000	UN	5,90	253,70
21.13.0007	TJCE60751	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE DIÂMETRO 3/4"	43,000	M	29,57	1.271,51
21.13.0008	95803	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	23,000	UN	50,69	1.165,87
21.13.0009	95802	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	9,000	UN	37,94	341,46
21.13.0010	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	13,000	UN	33,95	441,35
21.13.0011	C3482	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50MM2 A 2,50MM2	100,000	UD	7,23	723,00
21.13.0012	C3483	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00MM2 A 6,00MM2	100,000	UD	7,23	723,00
21.13.0013	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	18,000	M	25,25	454,50
21.13.0014	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	46,000	M	16,77	771,42
21.13.0015	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	10,000	M	11,73	117,30
21.13.0016	TJCE97363	CAIXA DE ALUMÍNIO FUNDIDO (30X30X15)cm, C/TAMPA CEGA	2,000	UN	203,75	407,50
21.13.0017	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	7,000	UD	74,97	524,79
21.13.0018	C0627	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 150X150X80mm	4,000	UD	45,57	182,28

1065



TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orcamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,63%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,55%

21.13.0019	91173				70,000	M	1,50	105,00
FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015								
Total do Grupo:								
21.14					282,000	M	54,98	15.504,36
21.14.0001	96973				181,000	M	51,27	9.279,87
21.14.0002	96977				12,000	UN	127,89	1.534,68
21.14.0003	96986				12,000	UD	39,62	475,44
21.14.0004	C3909				12,000	UN	163,15	1.957,80
21.14.0005	97891				2,000	UN	147,37	294,74
21.14.0006	96989				2,000	UN	176,05	352,10
21.14.0007	96988				2,000	UN	102,34	204,68
21.14.0008	96987				15,000	UN	30,52	457,80
21.14.0009	72315				28,000	M3	64,41	1.803,48
21.14.0010	93358				28,000	M3	25,91	725,48
21.14.0011	93382				35,000	UN	16,32	571,20
21.14.0012	72272				300,000	UN	23,70	7.110,00
21.14.0013	72263				1,000	UN	2.900,36	2.900,36
21.14.0014	TJCE75915							43.171,99
Total do Grupo:								
21.15					1,000	UD	379,58	379,58
21.15.0001	C2069				10,000	M	51,27	512,70
21.15.0002	96977				4,000	M	80,13	320,52
21.15.0003	TJCE81416				5,000	M	38,42	192,10
21.15.0004	TJCE81414							

Handwritten signature

Handwritten signature

1066

TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orcamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,63%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,55%

21.15.0005	TJCE81591	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALACÃO	5,000	M	18,33	91,65
21.15.0006	TJCE122824	TERMINAL TIPO "BOTA" PARA CABOS ATÉ 70MM²	8,000	UN	22,59	180,72
21.15.0007	72263	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E	16,000	UN	23,70	379,20
Total do Grupo:						2.056,47
21.16		ILUMINAÇÃO EXTERNA				
21.16.0001	C4958	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 670 KG	3,000	UN	773,58	2.320,74
21.16.0002	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF 08/2020	6,000	UN	312,58	1.875,48
21.16.0003	C2299	TAMPA DE CONCRETO ESP. = 5cm P/CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA	0,600	M2	202,83	121,70
21.16.0004	TJCE81510	CAIXA DE PASSAGEM TIPO MANILHA D= 30CM PROFUNDIDADE DE 50CM COM TAMPA E PEGADOR EM ACO GALVANIZADO À FOGO	7,000	UN	182,55	1.277,85
21.16.0005	TJCE118902	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALACÃO	780,000	M	6,05	4.719,00
21.16.0006	TJCE122826	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4,0MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO	420,000	M	7,84	3.292,80
21.16.0007	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF 12/2015	150,000	M	8,34	1.251,00
21.16.0008	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF 12/2021	50,000	M	7,06	353,00
21.16.0009	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF 12/2015	22,000	M	11,73	258,06
21.16.0010	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF 11/2016	10,000	UN	29,43	294,30
21.16.0011	91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF 05/2015	60,000	M	1,50	90,00
21.16.0012	TJCE77586	REFLETOR EM LED 50W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, COR DA LUZ BRANCA	16,000	UN	85,58	1.369,28
21.16.0013	TJCE81517	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR EM SOLO, ORIENTÁVEL, ÂNGULO DE ABERTURA FECHADO 25°, COM 1 LÂMPADA PAR 30 DE LED DE 12W, TEMPERATURA DE COR 3000K, VIDRO TEMPERADO. GRAU DE PROTEÇÃO - IP 65	15,000	UN	163,76	2.456,40
21.16.0014	TJCE81514	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR EM SOLO, ORIENTÁVEL, ÂNGULO DE ABERTURA FECHADO 25°, COM 1 LÂMPADA PAR 38 DE LED DE 15W, TEMPERATURA DE COR 3000K, VIDRO TEMPERADO. GRAU DE PROTEÇÃO - IP 65	12,000	UND	218,40	2.620,80

2067

TJCE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,63%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,55%

21.16.0015	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	1,000	UN	48,21	48,21
21.16.0016	101902	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	1,000	UN	157,04	157,04
21.16.0017	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	2,000	UN	49,58	99,16
21.16.0018	95811	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	2,000	UN	13,33	26,66
21.16.0019	TJCE81529	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM LÂMPADA EM LED 1X18W, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,000	UN	126,26	1.010,08
21.16.0020	95749	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	60,000	M	28,04	1.682,40
21.16.0021	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	21,000	UN	33,95	712,95
21.16.0022	91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	2,000	UN	15,97	31,94
21.16.0023	C0627	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 150X150X80mm	2,000	UD	45,57	91,14
Total do Grupo:	21.17					26.159,99

21.17.0001	TJCE81503	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS ILUMINAÇÃO - INTERNA LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES DE LED POTÊNCIA 9W. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO	234,000	UN	464,08	108.594,72
21.17.0002	TJCE98707	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR COMPLETA COM 02 LÂMPADAS TUBULARES DE LED POTÊNCIA 18W, CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA, REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO	2,000	UN	164,35	328,70
21.17.0003	TJCE122828	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR DE EMBUTIR COM FOCO DIRECIONAL TEMPERATURA DA COR 3000K,, COMPLETA COM UMA LÂMPADA DE LED 15W, CORPO EM ALUMÍNIO REPUXADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. PLAFON SPOT DE SOBREPOR BRANCO LED 12W	2,000	UN	121,82	243,64
21.17.0004	TJCE120730	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR, TIPO PLAFON COM LÂMPADA DE LED 18W, CORPO EM ALUMÍNIO REPUXADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO MULTI-FACETADO DE ALTO BRILHO, VIDRO FOSCO NA PARTE CENTRAL FOSCO	13,000	UN	78,32	1.018,16
21.17.0005	TJCE81508		15,000	UN	134,39	2.015,85

1068

TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orcamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,63%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,55%

21.17.0006	TJCE114704	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA DE SOBREPOR COM LED 18W, CORPO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ NA COR BRANCA VIDRO FOSCO NA PARTE CENTRAL FOSCO	2,000	UN	131,49	262,98
21.17.0007	TJCE114713	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA DE SOBREPOR COM LED 25W, CORPO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ NA COR BRANCA VIDRO FOSCO NA PARTE CENTRAL FOSCO	7,000	UN	213,67	1.495,69
21.17.0008	TJCE111635	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	11,000	UN	141,72	1.558,92
21.17.0009	TJCE60815	CAIXA DE AÇO GALVANIZADO PARA TOMADA MONTADO EM PERFILADO TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	247,000	UD	13,67	3.376,49
21.17.0010	91990	PLUG PROLONGADOR (2P+T)-10A-250V	247,000	UN	27,45	6.780,15
21.17.0011	TJCE60819	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	247,000	UD	16,48	4.070,56
21.17.0012	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	54,000	UN	22,85	1.233,90
21.17.0013	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	4,000	UN	36,20	144,80
21.17.0014	91967	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	2,000	UN	49,58	99,16
21.17.0015	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	8,000	UN	28,20	225,60
21.17.0016	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	68,000	UN	12,34	839,12
21.17.0017	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,050,000	M	4,75	14.487,50
21.17.0018	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	120,000	M	11,73	1.407,60
21.17.0019	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	68,000	UN	11,87	807,16
21.17.0020	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	16,000	UN	29,43	470,88
21.17.0021	TJCE99165	REFLETOR EM LED 20W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, COR DA LUZ BRANCA	2,000	UN	97,44	194,88
Total do Grupo:						149.656,46
21.18		TOMADAS DE USO GERAL				
21.18.0001	91998	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	91,000	UN	17,10	1.556,10

3069

TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ

Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,63%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,55%

21.18.0002	C3484	SUPORTE DE EQUIPAMENTOS P/INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES EM DUTOS DE ALUMÍNIO C/DIM. 73MM X 25MM	88,000	UD	17,68	1.555,84
21.18.0003	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	5,000	UN	12,34	61,70
21.18.0004	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	27,000	UN	27,08	731,16
21.18.0005	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	30,000	M	11,73	351,90
21.18.0006	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	12,000	UN	11,87	142,44
21.18.0007	TJCE60806	ADAPTADOR DE PERFILADO P/ ELETRODUTO	12,000	UD	19,32	231,84
21.18.0008	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2.205,000	M	4,75	10.473,75
21.18.0009	TJCE96053	ALARME PARA BANHEIRO PCD COM ACIONADOR	2,000	UN	342,12	684,24
Total do Grupo:						15.788,97
21.19		TOMADAS PARA COMPUTADORES E IMPRESSORAS				
21.19.0001	TJCE60813	CANALETE DE ALUMÍNIO 3X25X73MM	341,000	M	98,90	33.724,90
21.19.0002	91998	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	244,000	UN	17,10	4.172,40
21.19.0003	C3484	SUPORTE DE EQUIPAMENTOS P/INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES EM DUTOS DE ALUMÍNIO C/DIM. 73MM X 25MM	89,000	UD	17,68	1.573,52
21.19.0004	TJCE60806	ADAPTADOR DE PERFILADO P/ ELETRODUTO	47,000	UD	19,32	908,04
21.19.0005	TJCE114711	CAIXA METÁLICA 20X20CM COM TAMPA EMBUTIDA NO PISO COM CONEXÕES FÊMEAS (1 x XLR), (1 x RJ-45) E (3 x 2P+T) E TAMPA DE ALUMÍNIO	5,000	UN	419,39	2.096,95
21.19.0006	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	54,000	M	11,73	633,42
21.19.0007	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	25,000	M	8,34	208,50
21.19.0008	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	40,000	UN	11,87	474,80
21.19.0009	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	1,000	UN	29,43	29,43
21.19.0010	TJCE111586	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE, COM FITA METÁLICA PERFORADA 19MM, FIXADA COM BUCHA E PARAFUSO EM LAJE	60,000	M	7,14	428,40
21.19.0011	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2.880,000	M	4,75	13.680,00




TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,63%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,55%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
CABEAMENTO ESTRUTURADO						
22.01		DADOS				
22.01.0001	C1154	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100 X 200)mm	40,000	MT	48,53	1.941,20
22.01.0002	C1161	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA DE CHAPA DE AÇO (50X75)mm	16,000	MT	55,07	881,12
22.01.0003	C4535	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X300)mm	4,000	MT	100,82	403,28
22.01.0004	C1158	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X50)mm	15,000	MT	26,44	396,60
22.01.0005	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	3,900,000	M	4,03	15.717,00
22.01.0006	C3484	SUORTE DE EQUIPAMENTOS P/INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES EM DUTOS DE ALUMINIO C/DIM. 73MM X 25MM	115,000	UD	17,68	2.033,20
22.01.0007	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	83,000	M	11,73	973,59
22.01.0008	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,000	UN	12,34	24,68
22.01.0009	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	2,000	UN	43,73	87,46
22.01.0010	C3762	RACK FECHADO 44 U'S, 670mm, PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	1,000	UD	2.764,34	2.764,34
22.01.0011	C4569	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	1,000	UD	93,77	93,77
22.01.0012	C4568	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	6,000	UD	38,20	229,20
22.01.0013	C4567	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	5,000	UD	57,29	286,45
22.01.0014	C4526	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 2,50m	95,000	UD	24,35	2.313,25
22.01.0015	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	5,000	UN	1.205,05	6.025,25
22.01.0016	TJCE60930	TÉ HORIZONTAL 90 P/ ELETROCALHA PERFURADA 300X100MM	1,000	UD	118,91	118,91
22.01.0017	TJCE60872	SAÍDA HORIZONTAL ELETROCALHA P/ PERFILADO 38X38MM	10,000	UD	23,20	232,00
22.01.0018	TJCE60806	ADAPTADOR DE PERFILADO P/ ELETRODUTO	44,000	UD	19,32	850,08
22.01.0019	TJCE122829	MODULO TOMADA DE REDE RJ45 PARA PORTA EQUIPAMENTO - FORNECIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADA	118,000	UN	40,19	4.742,42
22.01.0020	TJCE60963		95,000	PT	61,74	5.865,30
Total do Grupo:						45.979,10
TELEFONIA						
22.02		CABO TELEFÔNICO CI-50 50 PARES INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	5,000	M	19,56	97,80
22.02.0001	98279	VOICE PANEL CAT3 50 PARES (FORN. E MONTAGEM)	1,000	UD	154,25	154,25
22.02.0002	TJCE60798	DPS DE SINAL MPH-160 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	30,000	UN	12,49	374,70
22.02.0003	TJCE74901	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 1,50m	25,000	UD	19,27	481,75
22.02.0004	C3770	BLOCO PROTETOR BLI PARA 20 PARES	1,000	UN	38,96	38,96
22.02.0005	TJCE99041					




1072

TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orcamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,63%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,55%

22.02.0006	C1406	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE P/QUADROS	0,400	KG	117,35	46,94
22.02.0007	C2455	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16MM2	2,000	UD	9,32	18,64
22.02.0008	C2457	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM2	2,000	UD	10,50	21,00
22.02.0009	TJCE80592	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10,000	M	16,51	165,10
22.02.0010	TJCE78850	INTERFONE PARA PARLATORIO COM 2 PONTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	372,22	372,22
Total do Grupo:						1.771,36
22.03	TJCE61981	ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÃO	30,000	UN	14,24	427,20
22.03.0001	TJCE98601	SUORTE VERTICAL 200X100MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA	9,000	UN	11,36	102,24
22.03.0002	TJCE81223	SUORTE VERTICAL 100X100MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA	70,000	UN	11,88	831,60
22.03.0003	TJCE60567	CHUMBADOR MECÂNICO, COM ROSCA INTERNA, 1/4" - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	33,000	M	11,39	375,87
22.03.0004	C1165	VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4"	90,000	MT	23,98	2.158,20
22.03.0005	TJCE60569	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm	50,000	UN	13,50	675,00
22.03.0006		GANCHO CURTO PARA PERFILADO 38x38mm - GALVANIZADO A FOGO				4.570,11
Total do Grupo:						52.320,57

SONORIZAÇÃO E VÍDEO

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
23.01		SOM				
23.01.0001	TJCE60982	RACK 19" X 16 U (GABINETE) - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	1,000	UD	891,01	891,01
23.01.0002	C4567	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	1,000	UD	57,29	57,29
23.01.0003	C4569	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	1,000	UD	93,77	93,77
23.01.0004	TJCE60767	MESA DE SOM COM 8 ENTRADAS XLR BALANCEADAS	1,000	UN	1.343,92	1.343,92
23.01.0005	TJCE60769	MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL, COM BASE	5,000	UN	328,74	1.643,70
23.01.0006	TJCE74903	ALTO FALANTE DE TETO, 6" FULL RANGE, COM TRANSFORMADOR ACOPLADO	8,000	UN	516,59	4.132,72
23.01.0007	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	50,000	M	11,73	586,50
23.01.0008	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	14,000	UN	35,53	497,42
23.01.0009	TJCE111586	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE, COM FITA METÁLICA	60,000	M	7,14	428,40
23.01.0010	C0628	PERFURADA 19MM, FIXADA COM BUCHA E PARAFUSO EM LAJE	1,000	UD	74,97	74,97
23.01.0011	TJCE60852	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	35,000	M	9,03	316,05
23.01.0012	TJCE113011	CABO DE SOM EM COBRE OFHC 2X0,30mm² BALANCEADO	60,000	M	15,71	942,60
23.01.0013	TJCE60773	CABO TIPO PARALELO DE 2X4mm² COM ISOLAÇÃO EM PVC, CORES VERMELHO E PRETO	2,000	UN	25,09	50,18
		CONNECTOR XLR MACHO-CABO				

TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orçamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,63%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,55%

Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
6,000	UN	25,09	150,54
			11.209,07
1,000	UN	259,56	259,56
1,000	UN	676,75	676,75
1,000	UN	193,61	193,61
1,000	UN	31,44	31,44
1,000	UN	155,18	155,18
5,000	M	11,36	56,80
4,000	M	10,68	42,72
3,000	M	11,73	35,19
1,000	UN	24,18	24,18
1,000	UN	33,95	33,95
10,000	MT	19,55	195,50
1,000	UN	11,22	11,22
			1.716,10
			12.925,17



Total do Grupo:
Total da Obra:
SINALIZAÇÃO

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
24.00.0001	TJCE122561	TOTEM EXTERNO COM ESTRUTURA DE METALON E ACM 3MM, ACRILICO E ILUMINAÇÃO LED	1,000	UN	10,054,58	10,054,58
24.00.0002	TJCE122564	TOTEM DIRECIONAL COM ESTRUTURA DE METALON E ACM, VIDROS 4MM E ADESIVOS	1,000	UN	1,914,23	1,914,23
24.00.0003	TJCE122562	PLACA PARA ESTACIONAMENTO SEM POSTE MEDIDA 50X70cm	1,000	UN	270,70	270,70
24.00.0004	TJCE122560	PLACA PARA ESTACIONAMENTO COM POSTE MEDIDAS 50X70CM	3,000	UN	551,07	1,653,21
24.00.0005	TJCE122563	PLACA DE VIDRO INAUGURAÇÃO TEMPERADO 8MM COM ADESIVOS COM IMPRESSÃO TIPO	1,000	UN	560,73	560,73
24.00.0006	TJCE122565	UV 90X60CM E COM 04 ALARGADORES	68,000	UN	174,02	11,833,36
24.00.0007	TJCE122566	PLACAS PARA PORTAS EM AÇO INOX, PLACA E VIDRO TAMANHO 25X25CM	9,000	UN	69,60	626,40
		PLACAS EM PVC COM ADESIVOS FOTOLUMINESCENTE TAMANHO 20X35CM				



1074

TJCE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Orcamento Sintético

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
 Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ
 Área : 1478,22 M2
 BDI : 23,63%
 BDI Equip. : 16,74%
 Enc.hora : 83,55%

24.00.0008	TJCE122568	PLACA PARA EXTINTOR EM PVC COM ADESIVOS FOTOLUMINESCENTE TAMANHO 30X54CM.	7,000	UN	125,68	879,76
24.00.0009	TJCE122569	PLACA PARA EXTINTOR EM PVC COM ADESIVOS FOTOLUMINESCENTE TAMANHO 30X30CM.	3,000	UN	69,60	208,80
24.00.0010	TJCE122570	MANGUEIRA	36,000	UN	191,43	6.891,48
24.00.0011	C4648	LETRA PARA FACHADA PRINCIPAL TIPO CAIXA ALTA EM AÇO INOX 304 ESCOVADO	8,000	UD	65,94	527,52
24.00.0012	TJCE61337	PLACAS COM BRAILLE PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL	0,960	M2	116,72	112,05
24.00.0013	C4649	ADESIVO COM PICTOGRAMA/FAIXA ADESIVADA FIXADOS NO PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,000	UD	47,45	142,35
24.00.0014	84665	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	25,000	M2	20,62	515,50
24.00.0015	102520	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	11,520	M2	62,55	720,58
Total do Grupo:						36.911,25
Total da Obra:						36.911,25

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
25.00.0001	TJCE45907	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1.478,220	M2	3,03	4.479,01
25.00.0002	TJCE77345	ART DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM CONTRATO ATÉ R\$ 8.000,00	1,000	UN	88,78	88,78
25.00.0003	TJCE61054	ELABORAÇÃO DE PROJETO "AS BUILT"	8,000	UD	281,86	2.254,88
Total do Grupo:						6.822,67
Total da Obra:						6.822,67
Total do Orçamento:						2.580.032,98

FORTALEZA, CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

~~CCS CONSTRUÇÕES LTDA~~
 Eng. Civil Paulo Roberto Alexandrino Bezerra Filho
 Sócio-Diretor
 RNP: 0610458124

1075



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO III DO CONTRATO
PROPOSTA DE PREÇOS

- ✓ Composição Analítica do BDI
- ✓ Composição dos Encargos Sociais
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro.



PROPOSTA DE PREÇOS

1091

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 007/2022

Prezados Senhores,

À CCS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 63.293.021/0001-62, por intermédio de seu representante legal o Sr. PAULO ROBERTO ALEXANDRINO BEZERRA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], apresenta a sua Proposta de Preço para a execução da reforma com ampliação do Fórum da Comarca de Quixadá, conforme o projeto básico, pelo preço global de **R\$ 2.580.032,98 (Dois milhões, quinhentos e oitenta mil, trinta e dois reais e noventa e oito centavos)**.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Projeto Básico, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

O prazo de execução total dos serviços objeto do Projeto Básico é de 300 (Trezentos) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr PAULO ROBERTO ALEXANDRINO BEZERRA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 04622039468-DETRAN-CE e do CPF nº 009.048.323-50, Fone (85) 99900 1441, E-mail: adm@ccsconstrucoes.com.br, como representante desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Dados da Empresa:

- a) Razão Social: CCS CONSTRUÇÕES LTDA
- b) CNPJ: 63.293.021/0001-62
- c) Endereço: Rua Osvaldo cruz, 01, sala 08, Bairro: Meireles, Fortaleza-Ce, CEP: 60.125-150
- d) Telefone/Fax: (85) 4101-3416
- e) E-mail: adm.ccsconstrucoes@gmail.com

Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022.

CCS CONSTRUÇÕES LTDA

Paulo Roberto Alexandrino Bezerra Filho
Sócio-Diretor
CPF: 009.048.323-50



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO IV DO CONTRATO

Composição de BDI

1189



Composição de BDI 10 Anos

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ

CUSTOS INDIRETOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
		3,70%
AC	Administração Central	0,80%
SG	Seguro e Garantia do Empreendimento	0,97%
R	Riscos	0,59%
DF	Despesas Financeiras	
TRIBUTOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
		0,65%
	PIS	0,75%
	ISS	3,00%
	COFINS	4,50%
	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB)	8,90%
T	Total de Tributos	
BENEFÍCIOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
L	Lucro	6,16%
1	0 percentual de ISS considerando mão de obra de 28% do Preço de Venda - ISS Municipal de 5,00%	

CALCULO DO BDI

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100 = 23,63\%$$

FORTALEZA, CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

CCS CONSTRUÇÕES LTDA

Eng. Civil Paulo Roberto Alexandrino Bezerra Filho
Sócio-Diretor
RNP: 0610458124

1190



Composição de BDI para Equipamentos

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ

CUSTOS INDIRETOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
AC	Administração Central	1,50%
SG	Seguro e Garantia do Empreendimento	0,30%
R	Riscos	0,55%
DF	Despesas Financeiras	0,80%
TRIBUTOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
	PIS	0,65%
	ISS 1	0,30%
	COFINS	3,00%
	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB)	4,50%
I	Total de Tributos	8,45%
BENEFÍCIOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
L	Lucro	3,60%
1	O percentual de ISS considerando mão de obra de 10% do Preço de Venda - ISS Municipal de 5,00%	

CALCULO DO BDI

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100 = 16,74\%$$

FORTALEZA, CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

CCS CONSTRUÇÕES LTDA

Eng. Civil Paulo Roberto Alexandrino Bezerra Filho
Sócio-Diretor
RNP: 0610458124



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO V DO CONTRATO

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

1188



Composição de Encargos Sociais

Imóvel : Fórum da Comarca de Quixadá
Descrição : REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE QUIXADÁ

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%
GRUPO A		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	SENAI	0,20%
A4	INCRA	0,60%
A5	SEBRAE	2,50%
A6	Salário Educação	3,00%
A7	Seguro contra os acidentes do trabalho	8,00%
A8	FGTS	0,00%
A9	SECONCI	16,80%
SUBTOTAL		16,80%
GRUPO B		
B1	Resposou Semanal Remunerado	17,84%
B2	Ferriados	3,71%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%
B3	Auxílio - Enfermidade	10,81%
B4	13º Salário	0,07%
B5	Licença paternidade	0,72%
B6	Faltas Justificadas	1,56%
B7	Dias de Chuva	0,10%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	8,95%
B9	Férias Gozadas	0,03%
B10	Salário Maternidade	44,64%
SUBTOTAL		44,64%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,41%
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	4,36%
C3	Férias Indenizadas	3,80%
C4	Depósito Recisão sem Justa Causa	0,46%
C5	Indenização Adicional	14,16%
SUBTOTAL		14,16%
GRUPO D		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	7,50%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%
D2	Aviso Prévio Indenizado	7,95%
SUBTOTAL		7,95%
TOTAL (A+B+C+D)		83,55%

FORTALEZA, CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

CCS CONSTRUÇÕES LTDA

Eng. Civil Paulo Roberto Alexandrino Bezerra Filho
Sócio-Diretor
RNP: 0610458124



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO VI DO CONTRATO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE
Cronograma Físico-Financeiro da Obra

Inscrição: 1478.97-00
 Área: 1478.97-00

Grupo	Descrição	Total	1º ao 30º dia	31º ao 60º dia	61º ao 90º dia	91º ao 120º dia	121º ao 150º dia	151º ao 180º dia	181º ao 210º dia	211º ao 240º dia	241º ao 270º dia	271º ao 300º dia
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
087	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	243.213,54	17.189,88	17.189,88	30.482,05	30.482,05	30.482,05	30.482,05	30.482,05	30.482,05	30.482,05	30.482,05
R3		71.518,38	0,00%	0,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
R4		14.236,37	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
R5		14.236,37	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
088	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.317,18	8.317,18	8.317,18	8.317,18	8.317,18	8.317,18	8.317,18	8.317,18	8.317,18	8.317,18	8.317,18
R3		8.317,18	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
089	MOVIMENTO DE TERRA	24.386,02	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
R3		24.386,02	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
090	FUNDAÇÕES E OBRAS DE	31.574,20	31.574,20	31.574,20	31.574,20	31.574,20	31.574,20	31.574,20	31.574,20	31.574,20	31.574,20	31.574,20
R3		31.574,20	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
091	ESTRUTURA DE CONCRETO	80.307,87	80.307,87	80.307,87	80.307,87	80.307,87	80.307,87	80.307,87	80.307,87	80.307,87	80.307,87	80.307,87
R3		80.307,87	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
092	PAREDES E PAINÉIS	34.811,40	34.811,40	34.811,40	34.811,40	34.811,40	34.811,40	34.811,40	34.811,40	34.811,40	34.811,40	34.811,40
R3		34.811,40	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
093	COBERTURA	34.735,12	34.735,12	34.735,12	34.735,12	34.735,12	34.735,12	34.735,12	34.735,12	34.735,12	34.735,12	34.735,12
R3		34.735,12	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
094	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	32.408,37	32.408,37	32.408,37	32.408,37	32.408,37	32.408,37	32.408,37	32.408,37	32.408,37	32.408,37	32.408,37
R3		32.408,37	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
095	INSTALAÇÕES DE COMBATE A	14.236,37	14.236,37	14.236,37	14.236,37	14.236,37	14.236,37	14.236,37	14.236,37	14.236,37	14.236,37	14.236,37
R3		14.236,37	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
096	REVESTIMENTO	38.430,40	38.430,40	38.430,40	38.430,40	38.430,40	38.430,40	38.430,40	38.430,40	38.430,40	38.430,40	38.430,40
R3		38.430,40	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
097	FORRO	26.838,71	26.838,71	26.838,71	26.838,71	26.838,71	26.838,71	26.838,71	26.838,71	26.838,71	26.838,71	26.838,71
R3		26.838,71	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
098	LOUÇAS, METAS E ACESÓRIOS	105.138,07	105.138,07	105.138,07	105.138,07	105.138,07	105.138,07	105.138,07	105.138,07	105.138,07	105.138,07	105.138,07
R3		105.138,07	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
099	PAINTURA	71.303,32	71.303,32	71.303,32	71.303,32	71.303,32	71.303,32	71.303,32	71.303,32	71.303,32	71.303,32	71.303,32
R3		71.303,32	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
100	CAIXILHAGEM ELÉTRICA	404.007,81	404.007,81	404.007,81	404.007,81	404.007,81	404.007,81	404.007,81	404.007,81	404.007,81	404.007,81	404.007,81
R3		404.007,81	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
101	REBALANÇO ELÉTRICO	417.707,89	417.707,89	417.707,89	417.707,89	417.707,89	417.707,89	417.707,89	417.707,89	417.707,89	417.707,89	417.707,89
R3		417.707,89	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
102	CAIXILHAMENTO ESTRUTURADO	8.320,97	8.320,97	8.320,97	8.320,97	8.320,97	8.320,97	8.320,97	8.320,97	8.320,97	8.320,97	8.320,97
R3		8.320,97	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
103	REVESTIMENTO EM CIMENTO	38.430,40	38.430,40	38.430,40	38.430,40	38.430,40	38.430,40	38.430,40	38.430,40	38.430,40	38.430,40	38.430,40
R3		38.430,40	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
104	SERVIÇOS GERAIS	128.226,16	128.226,16	128.226,16	128.226,16	128.226,16	128.226,16	128.226,16	128.226,16	128.226,16	128.226,16	128.226,16
R3		128.226,16	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

FORTALEZA, CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

CCS CONSTRUÇÃO LTDA
 Eng. Cid Farias Mendes - Associação Brasileira de Engenharia - OAB/CE - 61948/24

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO VII DO CONTRATO

**CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRANCHAS DE
DESENHOS**

PEÇAS:

PROJETOS: (P.A. n. 8517267-75.2022.8.06.0000)

- ✓ Projeto de Arquitetura – 17 (dezessete) pranchas (fl. 0003);
- ✓ Projeto de Canteiro de Obras – 01 (uma) prancha (fl. 0004);
- ✓ Projeto de Climatização – 05 (cinco) pranchas (fl. 0005);
- ✓ Projeto de Instalações Elétricas e Correlatos – 19 (dezenove) pranchas (fl. 0006);
- ✓ Projeto de Instalações Hidrossanitárias – 07 (sete) pranchas (fl. 0008);
- ✓ Projeto de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico – 03 (três) pranchas (fl. 0009);
- ✓ Projeto de Sinalização – 04 (quatro) pranchas (fl. 0010);
- ✓ Projeto Estrutural – 11 (onze) pranchas (fl. 0159);

Planilha orçamentária e os seguintes anexos (P.A. n.º 8517267-75.2022.8.06.0000)

- ✓ Orçamento Sintético: quantitativos estimados em projeto (fls. 0160 a 0185);
- ✓ Orçamento Analítico: composições dos serviços (fl. 0038);
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro (fl. 0039);
- ✓ Encargos Sociais e BDI 2022 (fls. 0040 a 0042);
- ✓ Metodologia SINAPI para cálculo de encargos complementares (fl. 0043);
- ✓ Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (fl. 0044).

As pranchas de desenhos integrantes deste Projeto Básico estarão disponibilizadas na Comissão de Contratação bem como na Gerência de Engenharia do TJCE, em formato “PDF” e no tamanho original.

Caso necessário, serão disponibilizadas para a CONTRATADA as pranchas e desenhos em formato “DWG”.